

RODRIGO FIALHO BORGES

**DESCONTROLE DE ESTRUTURAS: DOS OBJETIVOS DO ANTITRUSTE ÀS
DESIGUALDADES ECONÔMICAS**

Tese de Doutorado

Orientador: Prof. Dr. Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

RODRIGO FIALHO BORGES

**DESCONTROLE DE ESTRUTURAS: DOS OBJETIVOS DO ANTITRUSTE ÀS
DESIGUALDADES ECONÔMICAS**

Tese de Doutorado apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de concentração “Direito Comercial”, sob a orientação do Prof. Dr. Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Borges, Rodrigo Fialho

Descontrole de Estruturas: dos objetivos do antitruste às desigualdades econômicas; Rodrigo Fialho Borges; orientador Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa -- São Paulo, 2020.

371

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direito Comercial) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Direito da concorrência. 2. Controle de concentrações. 3. Desigualdades econômicas. 4. Objetivos do antitruste. 5. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. I. Gouvêa, Carlos Pagano Botana Portugal, orient. II. Título.

Nome: BORGES, Rodrigo Fialho

Título: Descontrole de Estruturas: dos objetivos do antitruste às desigualdades econômicas

Tese apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para obtenção do título de doutor.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Professor(a) Dr.(a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Professor(a) Dr.(a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Professor(a) Dr.(a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Professor(a) Dr.(a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Professor(a) Dr.(a) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DA PESQUISA

Muito embora seja relativamente comum a terceirização de levantamento de dados no processo de produção de pesquisas de mestrado e doutorado, declaro que a coleta e o levantamento dos dados utilizados neste trabalho foram realizados pessoal e exclusivamente por mim, inclusive no tocante aos dados apresentados no capítulo 4. Não houve contratação de qualquer tipo de auxiliar de pesquisa. Dados advindos de outros trabalhos serão sempre referenciados.

Rodrigo Fialho Borges

Aos meus pais,
cujo orgulho sempre foi a razão do meu esforço.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à sociedade brasileira, que começou a financiar meus estudos ainda no ensino fundamental. Depois de financiar também uma graduação e este doutorado – inclusive com período no exterior –, eu não poderia ser mais grato. Espero que os frutos deste trabalho possam representar a minha gratidão.

Sou igualmente muito grato a todas as instituições que, por meio de seus colaboradores, apoiaram a realização deste trabalho. Dentre elas, impossível não mencionar a Universidade de São Paulo, a *University of Pennsylvania* e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)¹.

A elaboração desta tese não teria sido possível sem a rigorosa orientação do Professor Carlos Portugal Gouvêa, a quem agradeço não só pelos debates e constantes desafios aos argumentos, mas também pela inspiração. Não tenho dúvidas de que a minha admiração pela docência, que já era grande, exacerbou-se naquelas aulas de antitruste de 2011. O Professor Carlos, desde então, tornou-se um grande exemplo que tive o privilégio de ter ao meu lado diariamente, na academia e no escritório. Muito obrigado.

Agradeço também a todos os demais professores que, além de serem inspiração, contribuíram muito para o desenvolvimento da pesquisa. Ao Professor Herbert Hovenkamp, meu supervisor na *University of Pennsylvania*, por ter dedicado seu precioso tempo em reuniões de discussão deste trabalho e também pelas inesquecíveis aulas de antitruste, essenciais à construção de todo o capítulo 2. Aos Professores Celso Campilongo e Roberto Pfeiffer, pelos desafiadores comentários na banca de qualificação. Ao Professor Roberto, novamente, e aos Professores Calixto Salomão Filho e Mariana Pargendler, os quais, além do Professor Carlos, ativamente apoiaram o plano de desenvolver parte da pesquisa no exterior, o que foi essencial. Ao Professor Calixto, novamente, por ser sempre uma fonte de inspiração, que, aliás, apresentou-me a principal literatura discutida no subtópico 2.1.1, gastando seu também precioso tempo em uma reunião de discussão de minhas ideias ainda bastante incipientes.

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Agradeço a Lílian, Mário e Raquel pela amizade e por terem me proporcionado importantes recomendações, auxílios e discussões ao longo da elaboração do trabalho e de todo o planejamento para o deslocamento aos Estados Unidos.

Sou também muito grato aos demais amigos, que, de diversas formas, foram fonte de sustentação durante todo o tempo da pesquisa. Agradeço principalmente a André, Caio, Flávio, Leonardo, Mariel e Ricardo, determinantes desde a graduação, e a Eduardo, Gabriel, Jakob, Jan e Marco, presentes da Filadélfia.

A pesquisa obviamente também não teria sido realizada sem presença dos mais importantes de todos. Antônio² e Lorene, obrigado especialmente por todas as batalhas que venceram para me permitirem estar aqui e por absolutamente todos os ensinamentos. Lorena, obrigado por ser exemplo durante toda a vida. Letícia, obrigado não só por ser sustentação diária, pelo carinho e por toda a compreensão durante as mais difíceis trilhas dessa jornada, mas também por ser talvez o maior combustível para a minha inquietação em relação às desigualdades. A todos esses, agradeço por terem suportado todas as minhas dúvidas, ansiedades, estresses e mais diversas emoções durante esses últimos cinco anos.

Agradeço, enfim, a Deus. Os próximos sabem de minha grande resistência à religiosidade, mas sabem igualmente que sempre cultivei a fé de maneira particular. Sinto que ela me guiou para os melhores caminhos durante a pesquisa e, em especial, possibilitou que todos que mais amo pudessem presenciar o seu integral desenvolvimento, mesmo diante de todas as surpresas de 2019. Sou muito grato.

² A Antônio, agradeço especificamente também pela cuidadosa revisão do texto, a qual possibilitou, principalmente, a remoção de erros de digitação. Os erros remanescentes, obviamente, são de minha exclusiva responsabilidade.

“A mente popular está agitada com problemas que podem perturbar a ordem social, e entre eles nenhum é mais ameaçador do que a desigualdade de condição de riqueza e oportunidade que cresceu, dentro de uma única geração, a partir da concentração de capital em vastas combinações para controlar a produção e o comércio e quebrar a concorrência.”³

³ No original: “[t]he popular mind is agitated with problems that may disturb social order, and among them none is more threatening than the inequality of condition of wealth, and opportunity that has grown within a single generation out of the concentration of capital into vast combinations to control production and trade and to break down competition.” Cf. John Sherman, “Trusts and Combinations”, *Congressional Record: Proceedings and Debates of the 51st Congress*, 21 de março de 1890, 21ª edição, 2460.

RESUMO

BORGES, Rodrigo Fialho. **Descontrole de Estruturas**: dos objetivos do antitruste às desigualdades econômicas. 2020. 369 p. Tese (Doutorado em Direito Comercial) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

A hipótese testada é a de que há, no Brasil, um descontrole de estruturas semelhante àquele que recentemente vem sendo identificado nos Estados Unidos, o qual (i) decorre de um exagero de objetivos importados do antitruste baseados em eficiência e uma cegueira em relação a objetivos não-baseados em eficiência, e (ii) contribui para a geração de desigualdades econômicas. Os testes da hipótese tomam os capítulos 2, 3 e 4. No capítulo 2, discutem-se estudos que indicam uma possível relação entre concentração de mercados e desigualdades econômicas. Investiga-se o esquecimento e o posterior ressurgimento de tais estudos, bem como a relação de tais eventos com os objetivos do antitruste. Dividem-se os objetivos do antitruste em baseados e não-baseados em eficiência, sendo que o Neo-Brandeisismo flerta com o segundo grupo. No capítulo 3, adota-se uma divisão tríplice da história do antitruste brasileiro que permite entender o capítulo 4. De 1930 a 1990, era incipiente e marcado pelo objetivo de proteção da economia popular. A partir de 1990, introduzem-se eficiências econômicas como justificadoras de atos de concentração prejudiciais à concorrência. Com a Lei 12.529/2011, abre-se espaço para a suavização da perseguição das eficiências econômicas. No capítulo 4, levantam-se e sistematizam-se dados que indicam a confirmação final da hipótese. Desde 11 de junho de 1994 até o final de 2018, das operações analisadas, o CADE aprovou 94,42% sem restrições, 3,24% com restrições ancilares, 1,32% com restrições comportamentais e 0,81% com restrições estruturais, bem como reprovou 0,21%. Após filtragem metodológica, analisaram-se 34 casos decididos por maioria. 28 (82,35%) deles apresentaram alta potencialidade danosa concorrencial, mas 19 (67,28%) foram integralmente aprovados ou aprovados com restrição ancilar. 14 dos 34 (42,17%) tiveram decisões fundamentadas em eficiências econômicas. Portanto, os testes indicam a confirmação da hipótese. Há, contudo, ausência de estudos retrospectivos, os quais poderiam refutá-la. Sugere-se a sua realização, bem como a implementação de outras cinco recomendações, para uma reforma do controle de estruturas brasileiro.

Palavras-chave: Direito da concorrência. Controle de concentrações. Desigualdades econômicas. Objetivos do Antitruste. Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

ABSTRACT

BORGES, Rodrigo Fialho. **Merger uncontrol**: from the antitrust goals to the economic inequalities. 2020. 369 p. Dissertation (PhD in Commercial Law) – Law School, University of São Paulo, São Paulo, 2020.

The tested hypothesis is that in Brazil there is a merger uncontrol similar to that one recently identified in the United States, which (i) stems from an exaggeration of imported efficiency-based antitrust goals and a blindness in relation to non-efficiency goals, and (ii) contributes to the generation of economic inequalities. Hypothesis tests take chapters 2, 3, and 4. Chapter 2 discusses studies that indicate a possible relationship between market concentration and economic inequalities. It investigates the forgetfulness and subsequent resurgence of such studies, as well as the relationship between such events and antitrust goals. It divides antitrust goals into efficiency-based and non-efficiency-based, and Neo-Brandeisianism flirts with the second group. Chapter 3 adopts a threefold division of the Brazilian antitrust history that makes it possible to understand the Chapter 4. From 1930 to 1990, it was incipient and characterized by the objective of protecting the popular economy. As of 1990, economic efficiencies have been introduced as means to justify mergers that harm competition. With the Law 12,529/2011, there is room for softening the pursuit of economic efficiencies. Chapter 4 raises and systematizes data that indicate the final confirmation of the hypothesis. From June 11, 1994 through the end of 2018, of the operations analyzed, CADE approved 94.42% without restrictions, 3.24% with ancillary restrictions, 1.32% with behavioral restrictions and 0.81% with structural restrictions, as well as blocked 0.21%. After methodological filtering, 34 cases decided by majority were analyzed. 28 (82.35%) of them presented high anticompetitive potentiality, but 19 (67.28%) were fully approved or approved with ancillary restriction. 14 of the 34 (42.17%) had decisions based on economic efficiencies. Therefore, the tests indicate the confirmation of the hypothesis. There is, however, a lack of retrospective studies, which could refute it. Their implementation is suggested, as well as the implementation of five other recommendations, for a reform of the Brazilian merger control.

Keywords: Competition law. Merger control. Economic inequalities. Antitrust goals. Administrative Council for Economic Defense.

RÉSUMÉ

BORGES, Rodrigo Fialho. **Manque de contrôle des concentrations** : des objectifs antitrust aux inégalités économiques. 2020. 369 p. Thèse (doctorat en droit commercial) - Faculté de Droit, Université de São Paulo, São Paulo, 2020.

L'hypothèse testée est qu'il existe, au Brésil, un manque de contrôle des concentrations similaire à celui récemment identifié aux Etats-Unis, qui (i) découle d'une exagération des objectifs antitrust importés basés sur l'efficacité et d'un aveuglement par rapport aux objectifs non basés sur l'efficacité, et (ii) contribue à la génération d'inégalités économiques. Les tests de l'hypothèse prennent les chapitres 2, 3 et 4. Au chapitre 2, les études qui indiquent une relation possible entre la concentration du marché et les inégalités économiques sont examinées. La négligence et la résurgence ultérieure de ces études sont étudiées, ainsi que la relation de ces événements avec les objectifs de l'antitrust. Les objectifs antitrust sont divisés en deux groupes : ceux qui sont fondés sur l'efficacité et ceux qui ne le sont pas, le Néo-Brandeisianisme flirtant avec le second groupe. Au chapitre 3, on adopte une triple division de l'histoire de l'antitrust brésilien qui permet de comprendre le chapitre 4. De 1930 à 1990, elle était naissante et marquée par l'objectif de protéger l'économie populaire. A partir de 1990, des gains d'efficacité économique ont été introduits pour justifier les actes de concentration préjudiciables à la concurrence. La loi 12.529/2011 ouvre un espace pour l'assouplissement de la recherche de l'efficacité économique. Au chapitre 4, les données sont recueillies et systématisées, ce qui indique la confirmation finale de l'hypothèse. Du 11 juin 1994 à la fin de 2018, parmi les opérations examinées, le CADE a approuvé 94,42% sans restrictions, 3,24% avec des restrictions accessoires, 1,32% avec des restrictions comportementales et 0,81 % avec des restrictions structurelles, et a désapprouvé 0,21%. Après filtrage méthodologique, 34 cas décidés à la majorité ont été analysés. 28 (82,35%) d'entre eux présentaient forte potentialité anticoncurrentielle, mais 19 (67,28%) ont été entièrement approuvés ou approuvés avec des restrictions accessoires. 14 des 34 (42,17%) ont pris des décisions fondées sur des gains d'efficacité économique. Par conséquent, les tests indiquent la confirmation de l'hypothèse. Il y a cependant un manque d'études rétrospectives, qui pourraient le réfuter. Il est suggéré de les réaliser, ainsi que de mettre en œuvre cinq autres recommandations pour une réforme du contrôle des concentrations brésiliennes.

Mots-clés: Droit de la concurrence. Contrôle des concentrations. Inégalités économiques. Objectifs de l'Antitrust. Conseil Administratif de la Défense Économique.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1 – Frequência dos termos “Robert Bork” e “consumer welfare” em livros impressos em inglês entre 1890 e 2008	51
Gráfico 2 – Trade-off de Oliver Williamson	59
Gráfico 3 – Trade-off de Oliver Williamson na Ausência de Concorrência Perfeita.....	108
Gráfico 4 – Transferência de recursos e ineficiência alocativa	113
Gráfico 5 – U-invertido (concorrência e inovação).....	122
Gráfico 6 – Agregado das decisões em atos de concentração de 1994 a 2018.....	214
Gráfico 7 – Representação anual de decisões em atos de concentração de 1994 a 2018..	216
Gráfico 8 – Proporção anual de aprovações com restrição de 1994 a 2018	218
Gráfico 9 – Médias de percentuais anuais de atos de concentração aprovados com restrição por período.....	221
Gráfico 10 – Segregação de atos de concentração aprovados com restrição de 1994 a 2018 por tipo de restrição	232
Gráfico 11 – Decisões em atos de concentração de 1994 a 2018 com restrições segregadas por tipo de restrição	233
Gráfico 12 – Decisões em atos de concentração de 1994 a 2018 com restrições segregadas e junção de ancilares a aprovados sem restrição	234
Gráfico 13 – Representação anual de decisões em atos de concentração de 1994 a 2018 com restrições segregadas e junção de ancilares a aprovados sem restrição.....	235
Gráfico 14 – Proporção anual de aprovações com restrição não-ancilar de 1994 a 2018 .	237
Gráfico 15 – Médias de percentuais anuais de atos de concentração aprovados com restrição não-ancilar por período.....	239

Gráfico 16 – Comparativo entre percentuais anuais de restrições estruturais e comportamentais entre 1994 e 2018.....	243
Tabela 1 – Impacto do poder de mercado sobre a desigualdade por país	78
Tabela 2 – Impacto do poder de mercado sobre a riqueza dos 10% mais ricos	81
Tabela 3 – Impacto do poder de mercado sobre a renda dos 20% mais pobres.....	82
Tabela 4 – Comparação entre Lei 4.137/1962 (após Lei 8.158/1991) e Lei 8.884/1994..	190
Tabela 5 – Comparação entre Lei 8.884/1994 e Lei 12.529/2011	201
Tabela 6 – Decisões em atos de concentração de 1994 a 2018.....	210
Tabela 7 – Percentuais anuais de decisões em atos de concentração de 1994 a 2018	217
Tabela 8 – Segregação de atos de concentração aprovados com restrição de 1994 a 2018 por tipo de restrição	230
Tabela 9 – Percentuais anuais de decisões em atos de concentração de 1994 a 2018 com restrições segregadas e junção de ancilares a aprovados sem restrição	236

LISTA DE SIGLAS

ACC	Acordo em Controle de Concentrações
ANC	Agência Nacional de Defesa do Consumidor e da Concorrência
APRO	Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação
C.A.D.E.	Comissão Administrativa de Defesa Econômica
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CNAE	Classificação Nacional de Atividade Econômica
COFAP	Comissão Federal de Abastecimento e Preços
CR	<i>Concentration Ratio</i> (Razão de Concentração)
FTC	<i>Federal Trade Commission</i> (Comissão Federal de Comércio)
GCR	<i>Global Competition Review</i>
HHI	<i>Herfindahl-Hirschman Index</i> (Índice Herfindahl-Hirschman)
ICN	<i>International Competition Network</i> (Rede Internacional de Concorrência)
OECD	<i>Organization for Economic Co-operation and Development</i> (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico)
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PIB	Produto Interno Bruto
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PNUD	Programa de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas
SBDC	Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência
SDE	Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça

SEAE	Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
SEI-CADE	Sistema Eletrônico de Informações do CADE
TCD	Termo de Compromisso de Desempenho

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	19
2. OBJETIVOS DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA E SEUS EFEITOS SOBRE CONCENTRAÇÃO E DESIGUALDADE	23
2.1. Mercados Concentrados e Desigualdade.....	23
2.1.1. A origem do debate: Comanor e Smiley	29
2.1.2. A dormência do debate e seu contexto.....	36
2.1.2.1. Columbia Steel	38
2.1.2.2. Brown Shoe	45
2.1.2.3. O Paradoxo Antitruste	49
2.1.2.4. Ronald Reagan	64
2.1.3. O “Fenômeno Piketty” e o despertar do debate: descontrole de estruturas gerador de desigualdades econômicas?.....	71
2.2. Qual o Papel do Controle de Concentrações?	91
2.2.1. As intenções originárias nos Estados Unidos	93
2.2.2. Objetivos baseados em eficiência	100
2.2.2.1. Bem-estar agregado.....	100
2.2.2.2. Bem-estar do consumidor.....	111
2.2.2.3. Progresso tecnológico	118
2.2.3. Objetivos não-baseados em eficiência	123
2.2.3.1. Proteção dos pequenos negócios	124
2.2.3.2. Dispersão de poder	126
2.2.3.3. Justiça, equidade, redução das desigualdades e da pobreza	129

2.2.4.	O Neo-Brandesianismo e seus objetivos	136
3.	DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA NO BRASIL E A EVOLUÇÃO DO CONTROLE DE ESTRUTURAS.....	148
3.1.	1930-1990 – um período de incipiência: proteção da economia popular e seu significado.....	150
3.1.1.	Constituições Federais de 1934 e 1937	150
3.1.2.	Decreto-Lei 869/1938.....	152
3.1.3.	Decreto-Lei 7.666/1945.....	159
3.1.4.	Constituição Federal de 1946	163
3.1.5.	Leis 1.521/1951 e 1.522/1951	164
3.1.6.	Lei 4.137/1962.....	166
3.1.7.	Constituição Federal de 1967 e Emenda Constitucional 1/1969	172
3.1.8.	Constituição Federal de 1988	173
3.2.	Década de 1990: reformas neoliberais e a inserção da eficiência e da distribuição equitativa dos benefícios.....	175
3.2.1.	Da Medida Provisória 204/1990 à Lei 8.158/1991.....	176
3.2.2.	Lei 8.884/1994.....	188
3.3.	Lei 12.529/2011 – evolução institucional: eficiência limitada e o repasse de parte relevante dos benefícios.....	196
4.	HÁ UM DESCONTROLE DE ESTRUTURAS NO BRASIL?.....	204
4.1.	Um Panorama Geral das Decisões do CADE em Controle de Concentrações	205
4.1.1.	Raio X das restrições: ancilares, comportamentais ou estruturais?	223
4.1.2.	Relativa ausência de estudos retrospectivos no Brasil	245
4.1.3.	Análise dos casos decididos por maioria	251

4.2. A Reconstrução do Controle de Estruturas no Brasil passa necessariamente pelo Neo-Brandesianismo ou pelo Novo Estruturalismo Jurídico?	257
5. CONCLUSÃO.....	264
Bibliografia.....	269
APÊNDICE A. DETALHAMENTO DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO REPROVADOS OU APROVADOS COM RESTRIÇÃO PELO CADE ENTRE 1994 E 2018	299
APÊNDICE B. CARACTERÍSTICAS DOS ATOS DE CONCENTRAÇÃO DECIDIDOS POR MAIORIA DE 1994 A 2018	332
ANEXO A. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850001178201997 E RESPECTIVA RESPOSTA DO CADE.....	354
ANEXO B. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850005601201928 E RESPECTIVA RESPOSTA DO CADE.....	357
ANEXO C. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850005604201961 E RESPECTIVA RESPOSTA DO CADE.....	360
ANEXO D. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850001177201942 E RESPECTIVA RESPOSTA DO CADE.....	363
ANEXO E. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850007207201924 E RESPECTIVA RESPOSTA DO CADE.....	366
ANEXO F. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850000054202028 E RESPECTIVA RESPOSTA DO CADE.....	369

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é investigar um possível relacionamento tríplice entre os objetivos do antitruste implementados em um determinado país, o grau de intervenção do controle de estruturas originado pela implementação de tais objetivos e os efeitos da aplicação de tal controle de estruturas sobre os índices de desigualdades econômicas desse país.

A hipótese a ser testada é a de que há, no Brasil, um descontrole de estruturas semelhante àquele que recentemente vem sendo identificado nos Estados Unidos, o qual (i) decorre de um exagero de objetivos importados do antitruste baseados em eficiência e uma cegueira em relação a objetivos não-baseados em eficiência, e (ii) contribui para a geração de desigualdades econômicas.

Assim, o teste da hipótese requer alguns passos indispensáveis. Cada um dos capítulos deste estudo será responsável por uma parte do teste.

Em primeiro lugar, é preciso identificar a origem do debate sobre a eventual conexão entre concentração de mercados e desigualdades econômicas, bem como entender os motivos de seu relativo esquecimento até o meio da segunda década do século XXI, quando ele ressurge.

Ocorre que, ao se investigar as motivações para o relativo esquecimento do referido debate e, depois, também para o seu posterior ressurgimento, percebe-se que a discussão sobre a alteração de objetivos a serem perseguidos pelo antitruste guiou todo esse movimento. Assim, torna-se indispensável também entender o debate sobre os objetivos do antitruste.

O capítulo 2 terá justamente esses objetivos. Nele, após serem esclarecidas as diferenças entre os conceitos e a forma de mensuração de concentração de mercados e de desigualdades econômicas, identificar-se-á, na literatura antitruste, o surgimento do debate sobre o possível relacionamento os dois conceitos. Uma vez identificado o surgimento, será proposto que a concatenação de quatro principais episódios da história dos Estados Unidos determinou um relativo sufocamento temporário do debate.

O seu ressurgimento, por sua vez, será relacionado à intensificação do debate sobre desigualdades econômicas após a crise de 2008 e movimentos como o *Occupy Wall Street*,

a ponto de transformar livros sobre desigualdades econômicas em *best sellers*. Nesse sentido, essa nova literatura sobre desigualdade será identificada como uma das bases do ressurgimento do debate, no âmbito da literatura antitruste, sobre a possível relação entre concentração de mercados e desigualdades econômicas, a ponto de contribuir para o surgimento de um novo movimento antitruste, o Neo-Brandeisianismo.

Além disso, identificar-se-á que o pano de fundo de todo esse movimento de esquecimento e de ressurgimento do debate sempre foi um outro debate, aquele sobre os objetivos do antitruste. Assim, será preciso enfrentar essa discussão.

Para tanto, propor-se-á uma divisão dos objetivos do antitruste entre objetivos baseados em eficiência e objetivos não-baseados em eficiência. Dentro do primeiro grupo, serão inseridos os seguintes objetivos: (i) bem-estar agregado; (ii) bem-estar do consumidor; e (iii) progresso tecnológico. No segundo grupo, constará o seguinte: (i) proteção dos pequenos negócios; (ii) dispersão do poder; e (iii) justiça, equidade, redução das desigualdades e da pobreza.

Os objetivos baseados em eficiência serão associados ao esquecimento do debate sobre a possível conexão entre concentração de mercados e desigualdades econômicas. Os objetivos não-baseados em eficiência, ao seu ressurgimento, inclusive com o flerte do Neo-Brandeisianismo, o qual será objeto da análise do último dos subtópicos do capítulo 2.

Assim, já que os objetivos do antitruste são o fundamento que pode sustentar ou sufocar o debate sobre eventual relacionamento entre concentração de mercados e desigualdade, o teste da hipótese do trabalho passa a requerer a investigação dos objetivos do antitruste no Brasil.

Será esse o objetivo do capítulo 3. Lá, será sugerida uma divisão tríplice da história do antitruste no Brasil.

Da década de 1930 ao início da década de 1990, será identificado um longo período de incipiência do antitruste no Brasil, o qual é majoritariamente marcado pela perseguição do objetivo de proteção da econômica popular.

Na década de 1990, impulsionado pelas reformas neoliberais, inicia-se um novo período, marcado pela introdução das eficiências econômicas como possíveis justificadoras da aprovação de atos de concentração prejudiciais à concorrência.

Por fim, com a Lei 12.529/2011, inaugura-se um período que reflete intensa evolução institucional, em que se pode enxergar um espaço para possível suavização da perseguição dos objetivos baseados em eficiência.

Os capítulos 2 e 3, portanto, servirão de substrato teórico e histórico para os mais importantes dos testes da hipótese, realizados ao longo do capítulo 4. Esses testes buscarão responder, basicamente, se há ou não um descontrole de estruturas na Brasil, ou seja, se o controle de estruturas brasileiro é ainda pouco efetivo. Tais testes alimentar-se-ão tanto da discussão do capítulo 2 sobre objetivos do antitruste quanto da demonstração do desenvolvimento histórico dos objetivos do antitruste no Brasil, realizada no capítulo 3. Desse modo, somente será possível entender o que ocorreu com o controle de estruturas desenvolvido a partir de 1994 por meio da utilização das análises e conclusões presentes nos capítulos 2 e 3.

No capítulo 4, será realizado um amplo levantamento de dados. Inicialmente, será apresentado um panorama geral das decisões do CADE em atos de concentração notificados desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994 até o final de 2018. Serão verificadas variações, em números absolutos e percentuais, das quantidades de atos de concentração aprovados sem restrição, aprovados com restrição e reprovados ao longo do período analisado.

Posteriormente, por meio da análise individual das decisões de cada um dos 545 atos de concentração que sofreram restrição do CADE desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994 até o final de 2018, será produzida uma verdadeira radiografia dos remédios aplicados pelo CADE ao longo desse período. Assim, serão divididos os casos entre os que receberam restrição estrutural, aqueles em que o remédio foi comportamental e os demais em que só houve restrição meramente ancilar.

A preparação dessa radiografia, em específico, demandará a verificação de aproximadamente 8.000 decisões de mérito emitidas pelo plenário do CADE, a qual foi conduzida por meio da análise individual de 764 atas de sessões de julgamento, bem como de diversos acórdãos, certidões de julgamento, votos de conselheiros, Termos de Compromisso de Desempenho e Acordos em Controle de Concentrações nos casos em que as atas de julgamento não forneciam todas as informações necessárias.

Também serão analisados alguns poucos estudos retrospectivos relacionados a atos de concentração que receberam restrições do CADE, os quais são talvez o melhor meio para

se desvendar os efeitos práticos dos remédios aplicados no controle de estruturas. Notar-se-á que, no Brasil, eles são ainda, infelizmente, muito escassos, de modo que não auxiliam no teste da hipótese.

Adiante, a análise de 34 casos decididos por maioria pelo plenário do CADE desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994 até o final de 2018 também será utilizada para se testar a hipótese.

Enfim, serão discutidos eventuais benefícios de se utilizar o debate Neo-Brandeisianista na reforma do controle de estruturas brasileiro, bem como serão apresentadas propostas para tal reformulação.

Ao fim do trabalho, constará um capítulo de conclusão, no qual, basicamente, considerar-se-ão os resultados de cada um dos passos realizados para testar a hipótese para se avaliar se ela foi confirmada ou não.

5. CONCLUSÃO

A hipótese deste trabalho foi a de que há, no Brasil, um descontrole de estruturas semelhante àquele que recentemente vem sendo identificado nos Estados Unidos, o qual (i) decorre de um exagero de objetivos importados do antitruste baseados em eficiência e uma cegueira em relação a objetivos não-baseados em eficiência, e (ii) contribui para a geração de desigualdades econômicas.

Essa hipótese foi testada por meio de três passos principais, os quais deram origem aos capítulos 2, 3 e 4 do trabalho.

Inicialmente, no capítulo 2, foi preciso descobrir se fazia sentido falar em um eventual relacionamento entre níveis altos de concentração de mercados e a geração de desigualdades econômicas. Nesse sentido, foram identificados e discutidos estudos que matematicamente apontam para tal relação.

Ademais, foram debatidos os motivos para o esquecimento e posterior ressurgimento dos estudos centrados nessa relação. Ao se fazer isso, percebeu-se um outro relacionamento, aquele entre os objetivos do direito da concorrência aplicados em determinadas épocas e o esquecimento ou ressurgimento dos referidos estudos.

Com isso, foi estudado também o grande debate sobre os objetivos do direito da concorrência, ocasião em que eles foram divididos em dois grupos principais: os baseados em eficiência e os não-baseados em eficiência. Descobriu-se, assim, que, de maneira geral, a aplicação do primeiro grupo está relacionada com o esquecimento do debate sobre a eventual relação entre níveis de concentração de mercados e geração de desigualdade econômica. A aplicação do segundo grupo, por outro lado, está associada ao ressurgimento desse debate, o qual, por sua vez, contribuiu para o aparecimento de um novo movimento antitruste, o Neo-Brandesianismo.

Na sequência, no capítulo 3, a investigação da hipótese adentrou no Brasil. Lá, verificou-se a possibilidade de uma divisão tríplice da história da política antitruste brasileira.

Da década de 1930 ao início da década de 1990, identificou-se um longo período de incipiência do antitruste no Brasil, o qual foi majoritariamente marcado pela perseguição do objetivo de proteção da economia popular. Notou-se que, nesse período, a defesa da

concorrência enfrentou diversas barreiras políticas características da história do Brasil, o que dificultou a sua efetiva aplicação, embora, em termos legislativos e teóricos, tenha havido uma importante evolução ao longo dos anos analisados.

Na década de 1990, foi possível identificar o surgimento de um novo período, marcado principalmente pela introdução das eficiências econômicas como possíveis justificadoras da aprovação de atos de concentração prejudiciais à concorrência.

Por fim, com a Lei 12.529/2011, entendeu-se que houve o início de mais um período, o terceiro na divisão proposta. Ele é marcado por uma forte evolução institucional do SBDC, a qual permite enxergar um espaço para possível suavização da perseguição dos objetivos baseados em eficiência.

O caminho perseguido nos capítulos 2 e 3 e as respostas neles encontradas permitiram a continuação da investigação da hipótese para que, no capítulo 4, fossem realizados os testes mais importantes. Esses testes foram baseados no levantamento e na análise de decisões do SBDC em controle de concentrações, tomadas desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994 até o final de 2018.

Em primeiro lugar, o panorama geral das decisões do CADE já demonstrou um contexto de baixa intervenção do controle de estruturas brasileiro. Foi identificado que, de maneira agregada, desde 11 de junho de 1994 até o final de 2018, o CADE aprovou sem qualquer tipo de restrição aproximadamente 94,42% dos atos de concentração econômica submetidos a sua análise. As aprovações com restrições abarcaram aproximadamente 5,37% das operações, 529 dos 9859 casos considerados. As reprovações foram quase inexistentes, representando 0,21% do total das operações, ou apenas 21 dos 9859 casos considerados nesse período. A média anual de reprovações não chegou sequer a uma unidade, atingindo apenas a marca de 0,84 caso por ano.

No entanto, tal panorama geral precisou ser mais bem detalhado, a fim de que fossem entendidos os conteúdos das restrições impostas. Realizou-se, portanto, o que se chamou de “radiografia dos remédios”, que intensificou a percepção inicial de baixa intervenção. Nesse sentido, foram analisados individualmente 545 atos de concentração que sofreram restrição do CADE desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994 até o final de 2018.

Esse estudo demandou a verificação de aproximadamente 8.000 decisões de mérito tomadas no plenário do CADE, a qual foi realizada por meio da análise individual de 764

atas de sessões de julgamento, bem como de diversos acórdãos, certidões de julgamento, votos de conselheiros, Termos de Compromisso de Desempenho e Acordos em Controle de Concentrações nos casos em que as atas de julgamento não continham todas as informações necessárias.

A radiografia permitiu a identificação de que, do total de restrições, 24,62% foram restrições puramente comportamentais e 15,08% foram restrições estruturais. A grande maioria, 60,31%, foi de restrições ancilares, sendo 57,25% exclusivamente relacionadas a cláusulas de não-concorrência. A diferença entre os 57,25% e os 60,31% (3,06%) foi constituída por outros tipos de restrições ancilares, como remoção ou alteração de cláusulas de não-solicitação, não-induzimento, não-aliamento e/ou confidencialidade; apresentação de contratos ou versões finais de contratos; ou comprovação de pagamento de taxas processuais.

Com isso, percebeu-se que as restrições ancilares representaram 3,24% do total de operações analisadas pelo plenário do CADE no período analisado. Considerando-se que os efeitos de uma aprovação com restrições ancilares são os mesmos ou, pelo menos, muito próximos aos de uma aprovação sem restrições, foi possível somá-las. Ao fazer isso, o percentual de aprovações sem restrições encontrado subiu de 94,42% para 97,66%.

Portanto, além de apenas 0,21% das operações terem sido reprovadas no período analisado, concluiu-se que apenas 2,13% delas receberam restrições relevantes (comportamentais ou estruturais), sendo 1,32% de restrições comportamentais e 0,81% de restrições estruturais.

Adiante, tentou-se realizar mais um teste da hipótese, por meio do levantamento de estudos retrospectivos de atos de concentração realizados no Brasil. No entanto, verificou-se que tais estudos ainda são muito escassos na literatura brasileira, de forma que não foi possível considerar a quantidade de estudos existentes como elementos suficientes para um efetivo teste da hipótese.

Em compensação, realizou-se mais um teste. Foram analisados 34 atos de concentração decididos por maioria pelo plenário do CADE desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994 até o final de 2018. Chegou-se a tais 34 casos por meio da aplicação de seis filtros metodológicos que foram detalhados no subtópico 4.1.3.

Essa análise também caminhou no sentido da confirmação da hipótese. Identificou-se que 82,35% dos casos filtrados apresentaram elevada potencialidade danosa concorrencial, ou seja, 28 dos 34 atos de concentração considerados.

A maioria desses 28 casos não simplesmente gerou dúvidas aos conselheiros, impedindo a tomada de decisão por unanimidade, mas foi aprovada sem nenhuma restrição ou apenas com restrições ancilares. 19 (67,28%) casos foram integralmente aprovados, sem nenhuma restrição, ou aprovados com restrições ancilares. Especificamente, 12 (42,86%) foram integralmente aprovados e 7 (25,00%) foram aprovados com restrição ancilar relacionada a alguma alteração nas cláusulas de não-concorrência.

Portanto, entendeu-se que a linha divisora ou a rede do jogo de análise de atos de concentração está alta. Ou seja, é preciso que os possíveis problemas concorrenciais sejam ainda mais relevantes e elevados para se superar a linha a ponto de se tomar, por unanimidade, uma decisão de imposição de restrições ou reprovação. Além disso, notou-se também que, nos casos em que há dúvida, a tendência é a aprovação sem restrições ou então a aprovação com imposição de restrições ancilares.

Além disso, esse mesmo teste permitiu identificar que, dos 34 atos de concentração considerados, 14 (42,17%) tiveram decisões fundamentadas, de alguma maneira, na geração de eficiências econômicas. Isso mostrou a importância da introdução, na legislação brasileira, de tal critério como possível justificativa para a aprovação de atos de concentração econômica prejudiciais à concorrência.

Percebe-se, portanto, que o trabalho desenvolvido permitiu a abordagem de estudos e a coleta e sistematização de dados que, em conjunto, indicam para o caminho da confirmação da hipótese. No entanto, ainda restou ainda uma possibilidade, ainda que mínima, de refutação da hipótese. Essa possibilidade, atualmente, é inverificável. Consequentemente, ela se transformou em uma recomendação deste trabalho.

Trata-se da análise retrospectiva de atos de concentração apreciados pelo CADE. No subtópico 4.1.2, evidenciou-se a relativa ausência desse tipo de estudo no Brasil, bem como a importância de seu incentivo e sua propagação como contribuição ao desenvolvimento do antitruste brasileiro, inclusive no sentido de eventualmente refutar esta tese.

No tópico 4.2, tal recomendação juntou-se a outras cinco, que, em conjunto, possibilitariam uma reforma aparentemente necessária do controle de estruturas brasileiro. Em síntese, as outras cinco recomendações foram as seguintes:

- (i) maior reflexão sobre os objetivos do antitruste a serem perseguidos no Brasil, tendo em vista a possível relação tríplice entre tais objetivos, o nível de concentração de mercados e a geração de desigualdades econômicas;
- (ii) maior submissão ao Guia de Remédios do CADE, no sentido de se respeitar a preferência pela imposição de remédios estruturais ou reprovações em detrimento de remédios puramente comportamentais;
- (iii) reforço da presunção de ilegalidade estrutural, reduzindo-se os limiares de HHI presentes no Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal, publicado em 2016⁷⁶⁶;
- (iv) proteção mais vigorosa da concorrência potencial de pequenos competidores disruptivos; e
- (v) aumento dos recursos destinados ao SBDC, especialmente no tocante ao número de servidores alocados.

A implementação dessas recomendações parece um bom começo para a necessária reformulação do controle de estruturas no Brasil. Como demonstrado ao longo do trabalho, a hipótese de descontrole de estruturas está, com os dados atualmente disponíveis, demonstrada, bem como a sua potencial ligação com um enfoque na aplicação de objetivos antitruste baseados em eficiência e com a geração de desigualdades.

⁷⁶⁶ Cf. CADE, Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal, 24–27.

BIBLIOGRAFIA

“A Giant Problem”. *The Economist*, 17 de setembro de 2016. <https://www.economist.com/leaders/2016/09/17/a-giant-problem>.

African National Congress. *Ready to Govern: ANC Policy Guidelines [Sic] for a Democratic South Africa Adopted at the National Conference 28-31 May 1992*. Johannesburg: Policy Unit of the African National Congress, 1992.

Aghion, Philippe, Nicholas Bloom, Richard Blundell, Rachel Griffith, e Peter Howitt. “Competition and Innovation: An Inverted U Relationship”. *The Quarterly Journal of Economics* 120, nº 2 (maio de 2005): 701–28.

Alvarenga, Bruno R. “Efeito de Fusões sobre Preços: evidências empíricas da aquisição da Brasil Ferrovias pela ALL”. Dissertação de Mestrado, Departamento de Economia da Universidade de Brasília, 2010.

Areeda, Phillip E., e Herbert Hovenkamp. *Antitrust Law: An Analysis of Antitrust Principles and Their Application*. 3ª ed. Vol. IV. New York: Wolters Kluwer, 2009.

———. *Antitrust Law: An Analysis of Antitrust Principles and Their Application*. 4ª ed. Vol. I. New York: Wolters Kluwer, 2013.

Areeda, Phillip E., e Louis Kaplow. *Antitrust analysis: problems, text, cases*. 5ª ed. New York: Aspen Law & Business, 1997.

Arrow, Kenneth J. “Economic Welfare and the Allocation of Resources for Invention”. In *The Rate and Direction of Inventive Activity: Economic and Social Factors*, 609–26. Princeton University Press, 1962.

Atkinson, Anthony B. *Inequality: what can be done?* Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.

Averitt, Neil W., e Robert H. Lande. “Consumer Sovereignty: A Unified Theory of Antitrust and Consumer Protection Law”. *Antitrust Law Journal* 65 (1997): 713–56.

———. “Using the ‘Consumer Choice’ Approach to Antitrust Law”. *Antitrust Law Journal* 74, nº 1 (2007): 175–264.

Bain, Joe S. *Barriers to New Competition: Their Character and Consequences in Manufacturing Industries*. Cambridge: Harvard University Press, 1956.

———. *Industrial Organization*. 2ª. New York: Wiley, 1968.

———. “Relation of Profit Rate to Industry Concentration: American Manufacturing, 1936-1940”. *The Quarterly Journal of Economics* 65, nº 3 (agosto de 1951): 293–324.

Baker, Jonathan B., e Steven C. Salop. “Antitrust, Competition Policy, and Inequality”. *Georgetown Law Journal Online* 104 (2015): 1–28.

Balto, David A. “Antitrust Enforcement in the Clinton Administration”. *Cornell Journal of Law and Public Policy* 9, nº 1 (1999): 61–132.

Barbieri Filho, Carlo. *Disciplina da Concorrência: abuso do poder econômico*. São Paulo: Resenha Tributária, 1984.

Bertão, Naiara I. “Acordo entre Telefônica e TIM escancara Concentração do Setor de Telefonia no Brasil”. *Veja*, 28 de setembro de 2013. <https://veja.abril.com.br/economia/acordo-entre-telefonica-e-tim-escancara-concentracao-do-setor-de-telefonica-no-brasil/>.

Blair, Roger D., e D. Daniel Sokol. “The Rule of Reason and the Goals of Antitrust: An Economic Approach”. *Antitrust Law Journal* 78, nº 2 (2012): 471–504.

Blonigen, Bruce A., e Justin R. Pierce. *Evidence for the Effects of Mergers on Market Power and Efficiency*. Finance and Economics Discussion Series 2016–082. Washington, DC: Board of Governors of the Federal Reserve System, 2016.

Bok, Derek C. “Section 7 of the Clayton Act and the Merging of Law and Economics”. *Harvard Law Review* 74, nº 2 (dezembro de 1960): 226–355.

Borges, Rodrigo F. “Uma Análise Comparativa entre a Notificação Prévia e a Notificação a posteriori dos Atos de Concentração Econômica”. *Revista Comercialista - Direito Comercial e Econômico*, 2013.

Bork, Robert H. “Antitrust in Dubious Battle”. *St. John’s Law Review* 44 (1970): 663–76.

———. “Legislative Intent and the Policy of the Sherman Act”. *The Journal of Law & Economics* 8 (outubro de 1966): 7–48.

———. *The Antitrust Paradox: A Policy at War with Itself*. New York: Basic Books, 1978.

———. *The Antitrust Paradox: a policy at war with itself*. New York: Free Press, 1993.

———. “The Goals of Antitrust Policy”. *The American Economic Association* 57, n° 2 (maio de 1967): 242–53.

Bork, Robert H., e Ward S. Bowman Jr. “The Crisis in Antitrust”. *Antitrust Bulletin* 9 (1964): 587–606.

Boushey, Heather, J. Bradford De Long, e Marshall Steinbaum. “Introduction: Capital in the Twenty-First Century, Three Years Later”. In *After Piketty: The Agenda for Economics and Inequality*, organizado por Heather Boushey, J. Bradford De Long, e Marshall Steinbaum. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2017.

Brandeis, Louis D. “A Curse of Bigness”. *Harper’s Weekly*, 10 de janeiro de 1914.

———. *The Curse of Bigness: Miscellaneous Papers of Louis D. Brandeis*. Organizado por Osmond K. Fraenkel. New York: The Viking Press, 1935.

———. “The New Haven - an Unregulated Monopoly”. *Boston Journal*. 13 de dezembro de 1912.

Brandeis, Louis D., e Melvin I. Urofsky. *Other People’s Money and How the Bankers use It*. The Bedford Series in History and Culture. Boston: Bedford Books of St. Martin’s Press, 1995.

Brandeis, Louis D., Melvin I. Urofsky, e David W. Levy. *The Family Letters of Louis D. Brandeis*. Norman: University of Oklahoma Press, 2002.

Brodley, Joseph F. “The Economic Goals of Antitrust: Efficiency, Consumer Welfare and Technological Progress”. *New York University Law Review* 62 (1987): 1020–53.

Cabral, José Bernardo. “Mensagem nº 150, de 1990”. *Diário do Congresso Nacional*. 11 de outubro de 1990, 66ª edição.

———. “Mensagem nº 202, de 1990”. *Diário do Congresso Nacional*. 24 de outubro de 1990, 71ª edição.

Cabral, José Bernardo, e Zélia M. C. de Mello. “Mensagem nº 127, de 1990”. *Diário do Congresso Nacional*. 22 de agosto de 1990, 61ª edição.

Cabral, Mário A. M. “A Aplicação do Antitruste no Brasil: o mito da falta de efetividade da Lei de Crimes contra a Economia Popular de 1938”. *Nomos - Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC* 38.2 (julho de 2018): 171–90.

———. “Estado, Concorrência e Economia: convergência entre antitruste e pensamento econômico no Brasil”. Tese de Doutorado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2016.

———. “O Sentido de ‘Economia Popular’: a origem do antitruste no Brasil nos anos 1930”. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM* 14, nº 1 (janeiro de 2019). <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/30971>.

CADE. 08012.004423/2009-18, Conselheiro Relator Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo (2011).

———. 08012.005747/2006-21, Conselheiro Relator Luis Fernando Schuartz (2007).

———. “CADE em Números”. Acessado 16 de outubro de 2019. <http://cadenumeros.cade.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Painel%2FCADE%20em%20N%C3%BAmeros.qvw&host=QVS%40srv004q6774&anonymous=true>.

———. *Diligências de Busca e Apreensão Cíveis: informações gerais sobre operacionalização* (2017).

———. *Guia de Remédios Antitruste* (2018). http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/copy_of_GuiaRemdios.pdf/view.

———. *Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal* (2016). http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-para-analise-de-atos-de-concentracao-horizontal.pdf/view.

———. *Guia para Programas de Compliance: orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de compliance concorrencial* (2016). http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf/view.

———. Guia Termo de Compromisso de Cessação para Casos de Cartel (2016). http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-tcc-atualizado-11-09-17.

———. “Histórico de Autoridades do CADE 1963-2019”. Brasília. Acessado 17 de outubro de 2019. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/autoridades-do-cade-desde-1963.pdf>.

———. “Pasta Geral Sessões”. Acessado 23 de outubro de 2019. <http://www.cade.gov.br/assuntos/sessos/sessos-pasta-geral>.

———. “Prêmios”. Acessado 18 de outubro de 2019. <http://www.cade.gov.br/premiacoes>.

———. “Prestação de Contas Ordinária Anual: Relatório de Gestão do Exercício de 2009”. Brasília, 31 de março de 2010. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2009>.

———. “Prestação de Contas Ordinária Anual: Relatório de Gestão do Exercício de 2010”. Brasília, março de 2011. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2010>.

———. “Prestação de Contas Ordinária Anual: Relatório de Gestão do Exercício de 2012”. Brasília, março de 2013. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2012>.

———. “Relatório Anual 1996”. Brasília, fevereiro de 1997. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-1996>.

———. “Relatório Anual 1997”. Brasília, março de 1998. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-1997>.

———. “Relatório Anual 1998/1999”. Brasília, maio de 1999. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-1998>.

———. “Relatório de Atividades: exercício de 1995”. Brasília, 29 de fevereiro de 1996. http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/copy_of_auditorias-1996.

———. “Relatório de Gestão 2004”. Brasília, 11 de fevereiro de 2005. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2004>.

———. “Relatório de Gestão 2005”. Brasília, 24 de fevereiro de 2006. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2005>.

———. “Relatório de Gestão 2006”. Brasília, 27 de fevereiro de 2007. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2006>.

———. “Relatório de Gestão 2018”. Brasília, 2019. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1>.

———. “Relatório de Gestão do Exercício de 2013”. Brasília, março de 2014. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2013>.

———. “Relatório de Gestão do Exercício de 2014”. Brasília, abril de 2015. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2014>.

———. “Relatório de Gestão do Exercício de 2015”. Brasília, março de 2016. http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/copy_of_auditorias-2014.

———. “Relatório de Gestão do Exercício de 2016”. Brasília, março de 2017. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2016>.

———. “Relatório de Gestão do Exercício de 2017”. Brasília, março de 2018. http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/copy_of_auditorias-2016.

———. “Relatório de Gestão (exercício de 2000)”. Brasília, março de 2001. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2000>.

———. “Relatório de Gestão (exercício de 2001)”. Brasília, 15 de março de 2002. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2001>.

———. “Relatório de Gestão (exercício de 2002)”. Brasília, 14 de março de 2003. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2002>.

———. “Relatório de Gestão (exercício de 2003)”. Brasília, 30 de março de 2004. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2003>.

———. “Relatório de Gestão (exercício de 2007)”. Brasília, 31 de março de 2008. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2007>.

———. “Relatório de Gestão (exercício de 2008)”. Brasília, 27 de abril de 2009. <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/auditorias-exercicios-anteriores/auditorias-2008>.

———. “SEI-CADE”. Acessado 23 de outubro de 2019. https://sei.cade.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

Campos, Francisco L. da S. “A Lei de Proteção à Economia Popular. Entrevista do Sr. Ministro da Justiça, concedida a ‘A Noite’, em 28 de novembro de 1938”. In *Dos Crimes contra a Economia Popular e das Vendas a Prestações com Reserva de Domínio*, por Nelson Hungria, 190. Rio de Janeiro: Jacintho, 1939.

Carlton, Dennis W. “Does Antitrust Need to Be Modernized?” *The Journal of Economic Perspectives* 21, nº 3 (2007): 155–76.

Carvalho, Vinícius M., e Carlos E. J. Ragazzo, orgs. *Defesa da Concorrência no Brasil: 50 anos*. Brasília: CADE, 2013.

Chamberlin, Edward. *The Theory of Monopolistic Competition: A Re-Orientation of the Theory of Value*. 8ª. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1962.

Clark, John W. “Competition Policy and Regulatory Reform in Brazil: A Progress Report”. *OECD Journal of Competition Law and Policy* 2, nº 3 (outubro de 2000): 182–232.

Comanor, William S., e Robert H. Smiley. “Monopoly and the Distribution of Wealth”. *The Quarterly Journal of Economics* 89, nº 2 (maio de 1975): 177–94.

———. “Monopoly and the Distribution of Wealth: Revisited”. *The Quarterly Journal of Economics* 94, nº 1 (fevereiro de 1980): 195–98.

Comissão Europeia. “Orientações para a Avaliação das Concentrações Horizontais nos Termos do Regulamento do Conselho relativo ao Controlo das Concentrações de Empresas”. *Jornal Oficial da União Europeia*, 5 de fevereiro de 2004, 31 edição, seq. C.

Cordeiro, Marcelo R. “Parecer”. *Diário do Congresso Nacional*. 13 de dezembro de 1990, 88ª edição.

Cournot, A. Augustin. *Researches into the Mathematical Principles of the Theory of Wealth*. Traduzido por Nathaniel T. Bacon. London: The Macmillan Company, 1897.

Cowling, Keith, e Michael Waterson. “Price-Cost Margins and Market Structure”. *Economica* 43, nº 171 (agosto de 1976): 267–74.

Crane, Daniel A. “Antitrust and Wealth Inequality”. *Cornell Law Review* 101, nº 5 (2015): 1171–1228.

Creedy, John, e Robert Dixon. “The Distributional Effects of Monopoly”. *Australian Economic Papers* 8, nº 3 (1999): 223–37.

DePillis, Lydia. “America’s Wealth Gap Is Bigger than Ever”. *CNN*, 3 de novembro de 2017. <https://money.cnn.com/2017/11/03/news/economy/wealth-gap-america/index.html>.

Dorsey, Elyse, Jan Rybnicek, e Joshua D. Wright. “Hipster Antitrust Meets Public Choice Economics: The Consumer Welfare Standard, Rule of Law, and Rent-Seeking”. *Competition Policy International Antitrust Chronicle*, abril de 2018, 2–13.

Douglas, William O. “Louis Brandeis: Dangerous Because Incorruptible”. *The New York Times*. 5 de julho de 1964. <https://www.nytimes.com/1964/07/05/archives/louis-brandeis-dangerous-because-incorruptible-justice-on-trial-the.html>.

Easterbrook, Frank H. “The Limits of Antitrust”. *Texas Law Review* 63, nº 1 (1984): 1–40.

Ennis, Sean F., Pedro Gonzaga, e Chris Pike. “Inequality: A Hidden Cost of Market Power”. *OECD Discussion Papers*, 2017. <http://www.oecd.org/daf/competition/inequality-a-hidden-cost-of-market-power.htm>.

———. “The Effects of Market Power on Inequality”. *Competition Policy International Antitrust Chronicle*, 14 de outubro de 2017, 1–7.

Ennis, Sean F., e Yunhee Kim. “Market Power and Wealth Distribution”. In *A Step Ahead: Competition Policy for Shared Prosperity and Inclusive Growth*, organizado por World Bank Group e OECD, 133–53. Trade and Development Series. Washington, DC: World Bank Group, 2017.

Farrell, Joseph, e Michael L. Katz. “The Economics of Welfare Standards in Antitrust”. *Competition Policy International* 2, nº 2 (2006): 3–28.

Federal Trade Commission. “Report of the Federal Trade Commission on the Merger Movement: A Summary Report”. Washington, DC: United States Government Printing Office, 1948.

Ferraz Júnior, Tércio S. “Lei de Defesa da Concorrência: origem história e base constitucional”. *Arquivos do Ministério da Justiça* 45, nº 180 (julho de 1992): 175–85.

First, Harry. “Woodstock Antitrust”. *Competition Policy International Antitrust Chronicle*, abril de 2018, 1–6.

Flynn, John J. “The Reagan Administration’s Antitrust Policy, Original Intent and the Legislative History of Sherman Act”. *Antitrust Bulletin* 33 (1988): 259–307.

Flynn, John J., e James F. Ponsoldt. “Legal Reasoning and the Jurisprudence of Vertical Restraints: the limitations of neoclassical economic analysis in the resolution of antitrust disputes”. *New York University Law Review* 62 (1987): 1125–52.

Foer, Albert A. “The Goals of Antitrust: Thoughts on Consumer Welfare in the US”. In *Handbook of Research in Trans-Atlantic Antitrust*, 566–93. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2006.

Fonseca, João B. L. da. *Lei de Proteção da Concorrência: comentários à legislação antitruste*. 2ª. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

Forgioni, Paula A. *Os Fundamentos do Antitruste*. 4ª. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

———. *Os Fundamentos do Antitruste*. 8ª. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

Fox, Eleanor M. “Against Goals”. *Fordham Law Review* 81, nº 5 (2013): 2157–61.

———. “Economic Development, Poverty, and Antitrust: The Other Path”. *Southwestern Journal of Law and Trade in the Americas* 13, nº 2 (2007): 211–36.

———. “Equality, Discrimination, and Competition Law: Lessons from and for South Africa and Indonesia”. *Harvard International Law Journal* 41, nº 2 (2000): 579–94.

———. “Imagine: Pro-Poor(Er) Competition Law”. OCDE, 2013.

———. “The Battle for the Soul of Antitrust”. *California Law Review* 75, nº 3 (1987): 917–23.

———. “The Modernization of Antitrust: A New Equilibrium”. *Cornell Law Review* 66 (1981): 1140–92.

Fox, Eleanor M., e Michal S. Gal. “Drafting Competition Law for Developing Jurisdictions: Learning from Experience”. *New York University Law and Economics Research Papers Series* 14–11 (abril de 2014): 1–68.

Fox, Eleanor M., e Lawrence A. Sullivan. “Antitrust - Retrospective and Prospective: Where Are We Coming From? Where Are We Going?” *New York University Law Review* 62 (novembro de 1987): 936–88.

———. *Cases and materials on antitrust*. American casebook series. St. Paul, MN: West Pub. Co, 1989.

Fox, Eleanor M., Lawrence A. Sullivan, e Rudolph J. R. Peritz. *Cases and materials on U.S. antitrust in global context*. 2ª ed. American casebook series. St. Paul, MN: Thomson/West, 2004.

Franceschini, José Inácio G., e José Luiz V. de A. Franceschini. *Poder Econômico: exercício e abuso*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.

Francis, Theo, e Ryan Knutson. “Wave of Megadeals Tests Antitrust Limits in U.S.” *The Wall Street Journal*. 18 de outubro de 2015. <https://www.wsj.com/articles/wave-of-megadeals-tests-antitrust-limits-in-u-s-1445213306>.

Freyer, Tony A. *Regulating Big Business: antitrust in Great Britain and America, 1880-1990*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

Fukuyama, Francis. “Keeping Up With the Chávèzes”. *The Wall Street Journal*. 1º de fevereiro de 2007. <https://www.wsj.com/articles/SB117030161530694662>.

Furtado, Celso M. *Formação Econômica do Brasil*. 34ª. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

Gini, Corrado. *Variabilità e mutabilità: contributo allo studio delle distribuzioni e delle relazioni statistiche*. Bologna: Tipografia di Paolo Cuppini, 1912.

Goettler, Ronald L., e Brett R. Gordon. “Does AMD Spur Intel to Innovate More?” *Journal of Political Economy* 119, nº 6 (dezembro de 2011): 1141–1200.

Goldberg, Daniel K. “O Controle de Estruturas no Brasil: reflexões sobre o estudo de José Tavares”. In *Por uma Moderna Política de Competição: ampliando as bases do alto crescimento no Brasil*, organizado por João Paulo dos R. Velloso, 63–78. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

Goldhammer, Arthur. “The Piketty Phenomenon”. In *After Piketty: The Agenda for Economics and Inequality*, organizado por Heather Boushey, J. Bradford De Long, e Marshall Steinbaum, 27–47. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2017.

Gomes, Helton S. “Super-ricos ficam com 82% da Riqueza Gerada no Mundo em 2017, diz Estudo”. *G1*, 22 de janeiro de 2018. <https://g1.globo.com/economia/noticia/super-ricos-ficam-com-82-da-riqueza-gerada-no-mundo-em-2017-diz-estudo.ghtml>.

Griliches, Zvi. “R&D and Productivity: Measurement Issues and Econometric Results”. *Science* 237, n° 4810 (3 de julho de 1987): 31–35.

Handler, Milton. “Introduction”. *Antitrust Bulletin* 35 (1990): 13–23.

Hicks, John R. “The Foundations of Welfare Economics”. *The Economic Journal* 49, n° 196 (1939): 696.

Hirschman, Albert O. *National Power and the Structure of Foreign Trade*. Berkeley: University of California Press, 1945.

———. “The Paternity of an Index”. *The American Economic Review* 54, n° 5 (setembro de 1964): 761–62.

Hofstadter, Richard. “What Happened to the Antitrust Movement?” In *The Paranoid Style in American Politics and Other Essays*, 188–237. 1st Harvard University Press paperback edition. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1996.

Hovenkamp, Erik. “Patent Prospect Theory and Competitive Innovation”. *SSRN Electronic Journal*, 2016. <https://www.ssrn.com/abstract=2765478>.

Hovenkamp, Herbert. “Antitrust Policy After Chicago”. *Michigan Law Review* 84 (1985): 213–84.

———. “Antitrust Policy and Inequality of Wealth”. *Competition Policy International Antitrust Chronicle*, outubro de 2017, 1–7.

———. “Antitrust’s Protected Classes”. *Michigan Law Review* 88, n° 1 (1989): 1–48.

———. “Distributive Justice and Consumer Welfare in Antitrust”. *SSRN Electronic Journal*, agosto de 2011, 1–23.

———. “Distributive Justice and the Antitrust Laws”. *George Washington Law Review* 51, n° 1 (novembro de 1982): 1–31.

———. *Enterprise and American Law, 1836-1937*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1991.

———. *Federal Antitrust Policy: the law of competition and its practice*. 3^a ed. Hornbook series. St. Paul, MN: Thomson/West, 2005.

———. “Implementing Antitrust’s Welfare Goals”. *Fordham Law Review* 81, n° 5 (2013): 2471–96.

———. “Is Antitrust’s Consumer Welfare Principle Imperiled?” *University of Pennsylvania Law and Economics Research Paper Series* 18–15 (junho de 2018): 1–37.

———. “Progressive Antitrust”. *University of Illinois Law Review* 2018, n° 1 (2018): 71–113.

———. *The Antitrust Enterprise: Principle and Execution*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2008.

———. “The Warren Campaign’s Antitrust Proposals”. *University of Pennsylvania Law and Economics Research Paper Series* 19–14 (25 de março de 2019). <https://ssrn.com/abstract=3353716>.

———. “United States Competition Policy in Crisis: 1890-1955”. *Minnesota Law Review* 94 (2009): 311–67.

———. “Whatever Did Happen to the Antitrust Movement?” *Notre Dame Law Review* 94, n° 2 (janeiro de 2019): 583–638.

Hovenkamp, Herbert, e Carl Shapiro. “Horizontal Mergers, Market Structure, and Burdens of Proof”. *Yale Law Journal* 127 (2018): 1996–2025.

Hungria, Nelson. “Atas das Comissões”. *Diário do Congresso Nacional*. 22 de fevereiro de 1956, 29ª edição, seq. 1.

———. *Dos Crimes contra a Economia Popular e das Vendas a Prestações com Reserva de Domínio*. Rio de Janeiro: Jacintho, 1939.

Hüschelrath, Kai, e Jürgen Weigand. “A Framework to Enforce Anti-Predation Rules”. *ZEW - Centre for European Economic Research Discussion Papers*, 2009. <http://www.ssrn.com/abstract=1547088>.

International Competition Network. “Competition Enforcement and Consumer Welfare: Setting the Agenda”. Haia, maio de 2011. <http://eulawenforcement.com/wp-content/uploads/2019/01/Competition-Enforcement-and-Consumer-Welfare-Setting-the-Agenda.pdf>.

———. “ICN Recommended Practices For Merger Analysis”, 2018 de 2002. <https://www.internationalcompetitionnetwork.org/portfolio/recommended-practices-for-merger-analysis/>.

———. “ICN Recommended Practices for Merger Notification & Review Procedures”, 2018 de 2002. <https://www.internationalcompetitionnetwork.org/portfolio/merger-np-recommended-practices/>.

———. “Report on the Objectives of Unilateral Conduct Laws, Assessment of Dominance/Substantial Market Power, and State-Created Monopolies”. Moscou, maio de 2007. <https://www.internationalcompetitionnetwork.org/portfolio/report-on-the-objectives-of-unilateral-conduct-laws/>.

International Competition Policy Advisory Committee. “Final Report to the Attorney General and Assistant Attorney General for Antitrust”, 28 de fevereiro de 2000. <https://www.justice.gov/atr/final-report>.

Kaldor, Nicholas. “Welfare Propositions of Economics and Interpersonal Comparisons of Utility”. *The Economic Journal* 49, n° 195 (1939): 549.

Kaysen, Carl. *United States v. United Shoe Machinery Corporation An Economic: Analysis of an Anti-Trust Case*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1959.

Kaysen, Carl, e Donald F. Turner. *Antitrust Policy: An Economic and Legal Analysis*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1959.

Kefauver, Estes. “Prevention of Corporations from Acquiring Another Corporation by Means of Acquisition of Its Assets”. *Congressional Record: Proceedings and Debates of the 81st Congress*. dezembro de 1950, 96 edição.

Kennedy, David. “Some Caution about Property Rights as a Recipe for Economic Development”. *Accounting, Economics, and Law: A Convivium* 1, n° 1 (2011): vi–vii.

Kennedy, Duncan. “Cost-Benefit Analysis of Entitlement Problems: A Critique”. *Stanford Law Review* 33, n° 3 (1981): 387–445.

Kerber, Wolfgang. “Should Competition Law Promote Efficiency? Some Reflections of an Economist on the Normative Foundations of Competition Law”. In *Economic Theory and*

Competition Law, 12952. Cheltenham, UK: Edward Elgar Publishing, 2009. <https://ssrn.com/abstract=1075265>.

Khan, Lina. “Amazon’s Antitrust Paradox”. *The Yale Law Journal* 126, n° 3 (janeiro de 2017): 710–805.

———. “The New Brandeis Movement: America’s Antimonopoly Debate”. *Journal of European Competition Law & Practice* 9, n° 3 (março de 2018): 131–32.

———. Twitter, 19 de junho de 2017. <https://twitter.com/linamkhan/status/876866907441201156>.

Khan, Lina, e Sandeep Vaheesan. “Market Power and Inequality: The Antitrust Counterrevolution and Its Discontents”. *Harvard Law and Policy Review* 11 (2017): 235–94.

Kirkwood, John B., e Robert H. Lande. “The Chicago School’s Foundation Is Flawed: Antitrust Protects Consumers, Not Efficiency”. In *How the Chicago School Overshot the Mark: The Effect of Conservative Economic Analysis on U.S. Antitrust*, organizado por Robert Pitofsky, 89–106. Oxford: Oxford University Press, 2008.

———. “The Fundamental Goal of Antitrust: Protecting Consumers, Not Increasing Efficiency”. *Notre Dame Law Review* 84, n° 1 (2008): 191–243.

Kitch, Edmund W. “The Fire of Truth: A Remembrance of Law and Economics at Chicago, 1932-1970”. *The Journal of Law & Economics* 26, n° 1 (1983): 163–234.

Klebanow, Diana, e Franklin L. Jonas. *People’s Lawyers: crusaders for justice in American history*. Armonk: M.E. Sharpe, 2003.

Klobuchar, Amy. Consolidation Prevention and Competition Promotion Act of 2017, Pub. L. No. S.1812 (2017). <https://www.congress.gov/bill/115th-congress/senate-bill/1812/text>.

Kovacic, William E. “Failed Expectations: The Troubled Past and Uncertain Future of the Sherman Act as a Tool for Deconcentration”. *Iowa Law Review* 74 (1989): 1105–50.

———. “Out of Control? Robert Bork’s Portrayal of the U.S. Antitrust System in the 1970s”. *Antitrust Law Journal* 79, n° 3 (2014): 855–79.

———. “Public Choice and the Public Interest: Federal Trade Commission Antitrust Enforcement during the Reagan Administration”. *Antitrust Bulletin* 33 (1988): 467–504.

———. “The Antitrust Paradox Revisited: Robert Bork and the Transformation of Modern Antitrust Policy”. *The Wayne Law Review* 36 (1990): 1413–71.

———. “The Modern Evolution of U.S. Competition Policy Enforcement Norms”. *Antitrust Law Journal* 71 (2003): 377–478.

Krattenmaker, Thomas G., e Robert Pitofsky. “Antitrust Merger Policy and the Reagan Administration”. *Antitrust Bulletin* 33 (1988): 211–32.

Krugman, Paul. Paul Krugman on Politics, Inequality, and Following Your Curiosity. Entrevista de Tyler Cowen, 10 de outubro de 2018. <https://medium.com/conversations-with-tyler/tyler-cowen-paul-krugman-economics-bipartisanship-politics-254dcee15b98>.

———. “Robots and Robber Barons”. *The New York Times*. 9 de dezembro de 2012. <https://www.nytimes.com/2012/12/10/opinion/krugman-robots-and-robber-barons.html>.

Kwoka, John E. “Does Merger Control Work? A Retrospective on U.S. Enforcement Actions and Merger Outcomes”. *Antitrust Law Journal* 78, n° 3 (2013): 619–50.

———. “Mergers, Merger Control and Remedies: A Response to the FTC Critique”. *SSRN Electronic Journal*, 31 de março de 2019. <https://ssrn.com/abstract=2947814>.

———. *Mergers, Merger Control, and Remedies: a retrospective analysis of U.S. policy*. Cambridge Massachusetts: The MIT Press, 2015.

———. “Reviving Merger Control: A Comprehensive Plan for Reforming Policy and Practice”. *SSRN Electronic Journal*, 2018.

———. “The Herfindahl Index in Theory and Practice”. *Antitrust Bulletin* 30 (1985): 915–47.

Kwoka, John E., e Diana L. Moss. “Behavioral Merger Remedies: Evaluation and Implications for Antitrust Enforcement”. *The Antitrust Bulletin* 57, n° 4 (dezembro de 2012): 979–1011.

Lambert, Lance. “Here’s How They Play Monopoly in America, and Who Wins”. *Bloomberg*, 5 de abril de 2017. <https://www.bloomberg.com/news/articles/2017-04-05/here-s-how-they-play-monopoly-in-america-and-who-wins>.

Lande, Robert H. “A Traditional and Textualist Analysis of the Goals of Antitrust: Efficiency, Preventing Theft from Consumers, and Consumer Choice”. *Fordham Law Review* 81, nº 5 (2013): 2349–2403.

———. “Chicago’s False Foundation: Wealth Transfers (Not Just Efficiency) Should Guide Antitrust”. *Antitrust Law Journal* 58, nº 3 (1989): 631–44.

———. “Consumer Choice as the Ultimate Goal of Antitrust”. *University of Pittsburgh Law Review* 62, nº 3 (2001): 503–25.

———. “Wealth Transfers as the Original and Primary Concern of Antitrust: The Efficiency Interpretation Challenged”. *Hastings Law Journal* 34, nº 1 (setembro de 1982): 65–151.

Lankford, Ralph, e John F. Stewart. “A General Equilibrium Analysis of Monopoly Power and the Distribution of Income”. In *The Economics of Firms Size, Market Structure and Social Performance*, 104–28. Washington, DC: Federal Trade Commission, 1980.

Lemley, Mark A. “A New Balance between IP and Antitrust”. *Southwestern Journal of Law and Trade in the Americas* 13, nº 2 (2007): 237–56.

———. “Industry-Specific Antitrust Policy for Innovation”. *Columbia Business Law Review* 2011, nº 3 (2011): 637–53.

“Let’s Look at the Facts”. *The Economist*, 26 de setembro de 2009.

Letwin, William. *Law and Economic Policy in America: The Evolution of the Sherman Antitrust Act*. New York: Random House, 1965.

Lonergan, Raymond. “A Steadfast Friend of Labor”. In *Mr. Justice Brandeis: Great American*. Saint Louis, MO: The Modern View Press, 1941.

Lorenz, Max O. “Methods of Measuring the Concentration of Wealth”. *Publications of the American Statistical Association* 9, nº 70 (junho de 1905): 209–19.

Lynn, Barry C. “America’s Monopolies Are Holding Back the Economy”. *The Atlantic*, 22 de fevereiro de 2017. <https://www.theatlantic.com/business/archive/2017/02/antimonopoly-big-business/514358/>.

———. *Cornered: The New Monopoly Capitalism and the Economics of Destruction*. Hoboken, N.J.: Wiley, 2011.

Lyra Filho, João. *Problemas de Economia Popular*. Rio de Janeiro: Alba, 1939.

Lyra, Roberto. *Crimes contra a Economia Popular: doutrina, legislação e jurisprudência*. Rio de Janeiro: Jacinto, 1940.

Madrigal, Alexis C. “A Silicon Valley Congressman Takes on Amazon”. *The Atlantic*, 19 de junho de 2017. <https://www.theatlantic.com/technology/archive/2017/06/ro-khanna-amazon-whole-foods/530805/>.

Magalhães, Agamenon. “Abuso do Poder Econômico”. *Revista Forense* 124 (1949).

———. “Expediente”. *Diário do Congresso Nacional*. 16 de abril de 1948, 64ª edição.

Magalhães, Paulo Germano de. “As Origens do Nome ‘Lei Malaia’”. *Revista do CADE* 4 (janeiro de 1988).

Martinez, Ana P. “Histórico e Desafios do Controle de Concentrações Econômicas no Brasil”. In *Temas Atuais de Direito da Concorrência*, organizado por Ana P. Martinez, 23–68. São Paulo: Singular, 2012.

Mason, Edward S. *Economic Concentration and the Monopoly Problem*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1957.

Mateus, Abel. “Book Review: Monopolies and Underdevelopment, by Calixto Salomão Filho. (Edward Elgar, 2015)”. *World Competition Law and Economics Review* 39, nº 1 (2016): 143–46.

Mattos, César C. A. de. “A Revolução do Antitruste no Brasil: a teoria econômica aplicada a casos concretos”. In *A Revolução do Antitruste no Brasil: a teoria econômica aplicada a casos concretos*, organizado por César C. A. de Mattos, 1ª., 19–21. São Paulo: Singular, 2003.

May, James. “Antitrust in the Formative Era: Political and Economic Theory in Constitutional and Antitrust Analysis”. *Ohio State Law Journal* 50 (1989): 257–395.

McElroy, Katherine M., John J. Siegfried, e George H. Sweeney. “The Incidence of Price Changes in the U.S. Economy”. *The Review of Economics and Statistics* 64, nº 2 (maio de 1982): 191–203.

Medvedovsky, Konstantin. Twitter, 19 de junho de 2017. <https://twitter.com/kmedved/status/876869328934711296>.

———. Twitter. Acessado 2 de agosto de 2019. <https://twitter.com/kmedved>.

Meese, Alan J. “Debunking the Purchaser Welfare Account of Section 2 of the Sherman Act: How Harvard Brought Us a Total Welfare Standard and Why We Should Keep It”. *New York University Law Review* 85, nº 3 (junho de 2010).

Michel, Jean-Baptiste., Yuan K. Shen, Aviva P. Aiden, Adrian Veres, Matthew K. Gray, The Google Books Team, Joseph P. Pickett, et al. “Quantitative Analysis of Culture Using Millions of Digitized Books”. *Science* 331, nº 6014 (14 de janeiro de 2011): 176–82.

Milhomem Neto, Gumercindo de S., Elizabeth Azize, e Augusto S. de Carvalho. “Recurso nº 16, de 1990”. *Diário do Congresso Nacional*. 31 de outubro de 1990, 73ª edição.

Milhomem Neto, Gumercindo de S., José C. Brandão Monteiro, e Augusto S. de Carvalho. “Recurso nº 25, de 1990”. *Diário do Congresso Nacional*. 13 de dezembro de 1990, 88ª edição.

Millstein, Ira M., e Jeffrey L. Kessler. “The Antitrust Legacy of the Reagan Administration”. *Antitrust Bulletin* 33 (1988): 505–41.

Ministério da Fazenda, e Ministério da Justiça. “Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 50, de 1º de agosto de 2001”. *Diário Oficial da União*. 17 de agosto de 2001, 158-E edição, seq. 1.

Mueller, Willard F. “Antitrust in the Reagan Administration”. *Revue Française D’études Américaines* 21/22 (1984): 427–34.

Naím, Moisés. “Thomas Piketty and the End of Our Peaceful Coexistence With Inequality”. *The Atlantic*, 19 de maio de 2014.

<https://www.theatlantic.com/international/archive/2014/05/thomas-piketty-and-the-end-of-our-peaceful-coexistence-with-inequality/371154/>.

“Notes”. *Yale Law Journal* 58, n° 5 (1949).

“Novo Estruturalismo Jurídico: uma alternativa para o direito?” *Revista dos Tribunais* 101, n° 926 (dezembro de 2012): 533–50.

Nusdeo, Ana Maria de O. *Defesa da Concorrência e Globalização Econômica: o controle da concentração de empresas*. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

OECD. “Mergers and Dynamic Efficiencies”. Policy Brief, setembro de 2008. <http://www.oecd.org/competition/mergers/41359037.pdf>.

———. *OECD Peer Reviews of Competition Law and Policy: Brazil*. Paris: OECD Publications, 2019. <https://www.oecd.org/daf/competition/oecd-peer-reviews-of-competition-law-and-policy-brazil-2019.htm>.

OECD, e Inter-American Development Bank. *Competition Law and Policy in Brazil: A Peer Review*. Paris: OECD Publications, 2005. <https://www.oecd.org/daf/competition/35445196.pdf>.

———. *Competition Law and Policy in Brazil: A Peer Review*. Paris: OECD Publications, 2010.

<https://www.oecd.org/daf/competition/competitionlawandpolicyinbrazilapeerreview.htm>.

———. *Follow-up to the Nine Peer Reviews of Competition Law and Policy of Latin American Countries: Argentina, Brazil, Chile, Colombia, El Salvador, Honduras, Mexico, Panama and Peru*. Paris: OECD Publications, 2013. <https://www.oecd.org/daf/competition/follow-up-of-nine-latin-american-competition-reviews-2012.htm>.

———. *Peer Reviews of Competition Law and Policy in Latin America: A Follow-Up*. Paris: OECD Publications, 2008. <https://www.oecd.org/daf/competition/follow-up-of-latin-american-competition-reviews-2007.htm>.

Oliveira, Elias de. *Crimes contra a Economia Popular e o Juri Tradicional: doutrina, jurisprudência e legislação*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1952.

Oliveira, Gesner, e João G. Rodas. *Direito e Economia da Concorrência*. 2ª. Coleção Biblioteca de direito e economia. São Paulo, SP, Brasil: Revista dos Tribunais, 2013.

Orbach, Barak Y. “The Antitrust Consumer Welfare Paradox”. *Journal of Competition Law and Economics* 7 (2011): 133–64.

Palma, José G. “Globalizing Inequality: ‘Centrifugal’ and ‘Centripetal’ Forces at Work”. *United Nations Department of Economic and Social Affairs Working Papers* 35 (setembro de 2006): 1–23.

———. “Homogeneous Middles vs. Heterogeneous Tails, and the End of the ‘Inverted-U’: It’s All About the Share of the Rich”. *Development and Change* 42, nº 1 (janeiro de 2011): 87–153.

Pareto, Vilfredo. *Manuel D’économie Politique*. Traduzido por Alfred Bonnet. Paris: V. Giard & E. Brière, 1909.

Peneder, Michael. “Competition and Innovation: Revisiting the Inverted-U Relationship”. *Journal of Industry, Competition and Trade* 12, nº 1 (março de 2012): 1–5.

Pfeiffer, Roberto A. C. *Defesa da Concorrência e Bem-Estar do Consumidor*. São Paulo: Revi, 2015.

Piketty, Thomas. *Le Capital au XXIe Siècle*. Les livres du nouveau monde. Paris: Éditions du Seuil, 2013.

———. *O Capital no Século XXI*. Traduzido por Mônica B. de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

Piraino Jr., Thomas A. “Reconciling the Harvard and Chicago Schools: A New Antitrust Approach for the 21st Century”. *Indiana Law Journal* 82, nº 2 (2007): 345–409.

Pitofsky, Robert. “Proposals for Revised United States Merger Enforcement in a Global Economy”. *Georgetown Law Journal* 81 (1992): 195–250.

———. “The Political Content of Antitrust”. *University of Pennsylvania Law Review* 127 (1979): 1051–75.

Portugal Gouvêa, Carlos. P. B. “Regulação da Propriedade Privada: inovações na política agrária e a redução dos custos de equidade”. In *Regulação e Desenvolvimento: novos temas*, organizado por Calixto Salomão Filho, 158–89. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

Posner, Richard A. *Antitrust Law: An Economic Perspective*. Chicago: University of Chicago Press, 1976.

———. “The Chicago School of Antitrust Analysis”. *University of Pennsylvania Law Review* 127 (1979): 925–48.

———. “The Ethical and Political Basis of the Efficiency Norm in Common Law Adjudication”. *Hofstra Law Review* 8, n° 3 (1980): 487–508.

———. “The Social Costs of Monopoly and Regulation”. *The Journal of Political Economy* 83, n° 4 (1975): 807–28.

Powell, Irene. “The Effect of Reductions in Concentration on Income Distribution”. *The Review of Economics and Statistics* 69, n° 1 (fevereiro de 1987): 75–82.

Prawiranegara, Sjafruddin. “Pancasila as the Sole Foundation”. *Indonesia, Southeast Asia Program Publications at Cornell University*, 38 (outubro de 1984): 74–83.

Priest, George L. “Limits of Antitrust and the Chicago School Tradition”. *Journal of Competition Law and Economics* 6, n° 1 (2010): 1–9.

———. “The Abiding Influence of The Antitrust Paradox”. *Harvard Journal of Law and Public Policy* 31, n° 2 (2008): 455–63.

Proença, José M. M., org. “A Reforma da Lei da Concorrência – Lei n° 8.884/94”. São Paulo, 2011.

———. *Concentração Empresarial e o Direito da Concorrência*. São Paulo: Saraiva, 2001.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. “Human Development Report 2019”, 2019. <http://hdr.undp.org/en/2019-report/download>.

———. “Relatório do Desenvolvimento Humano 2015: O Trabalhador como Motor do Desenvolvimento Humano”, 2015. <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/idh/relatorios-de-desenvolvimento-humano/relatorio-do-desenvolvimento-humano-200014/>.

Republic of Indonesia. Elucidation on the Law of the Republic of Indonesia Number 5 Year 1999 concerning the Prohibition of Monopolistic Practices and Unfair Business Competition (1999).

———. Law of the Republic of Indonesia Number 5 Year 1999 concerning the Prohibition of Monopolistic Practices and Unfair Business Competition, Pub. L. No. 5 (1999).

Republic of South Africa. Competition Act, Pub. L. No. 89 (1998).

República Federativa do Brasil. I Plano Nacional de Desenvolvimento, Pub. L. No. 5727 (1971).

———. II Plano Nacional de Desenvolvimento, Pub. L. No. 6151 (1974).

———. “Medida Provisória nº 276, de 5 de dezembro de 1990”. *Diário do Congresso Nacional*. 18 de dezembro de 1990, 92ª edição.

Ribeiro, Gustavo. “Brasil ainda sofre com Alta Concentração no Mercado da Aviação Comercial”. *Gazeta do Povo*, 26 de agosto de 2014. <https://www.gazetadopovo.com.br/blogs/avioes-em-foco/brasil-ainda-sofre-com-alta-concentracao-de-mercado-da-aviacao-comercial/>.

Rocha, Júlia, e Ralph Mayer. “Muitas Cervejas, Poucas Cervejarias: a concentração do mercado”. *Nexo*, 22 de novembro de 2015. <https://www.nexojornal.com.br/grafico/2015/11/22/Muitas-cervejas-poucas-cervejarias-a-concentra%C3%A7%C3%A3o-do-mercado>.

Rossi, Marina. “Seis brasileiros concentram a mesma riqueza que a metade da população mais pobre”. *El País*, 27 de setembro de 2017. https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/22/politica/1506096531_079176.html.

Salomão Filho, Calixto. “A Paralisia do Antitruste”. In *Teoria Crítico-Estruturalista do Direito Comercial*, 233–50. São Paulo: Marcial Pons, 2015.

———. “Book Review: Monopolies and Underdevelopment, by Calixto Salomão Filho. (Edward Elgar, 2015). Some Clarifications”. *World Competition Law and Economics Review* 40, nº 1 (2017): 182–88.

———. “Concorrência e Intervenção na Economia”. *Folha de São Paulo*. 11 de abril de 2014, seç. Opinião. <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2014/04/1438954-calixto-salomao-filho-concorrenca-e-intervencao-na-economia.shtml?origin=folha>.

———. *Direito Concorrencial*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

———. *Direito Concorrencial: as estruturas*. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

———. “Evolução ou Involução do Direito Antitruste?” In *Evolução do Antitruste no Brasil*, organizado por Celso F. Campilongo e Roberto A. C. Pfeiffer, 211–19. São Paulo: Singular, 2018.

———. *Monopolies and Underdevelopment: from colonial past to global reality*. Cheltenham: Edward Elgar, 2015.

———. Perfil: Calixto Salomão Filho. Entrevista de Rodrigo F. Borges. *Revista Comercialista - Direito Comercial e Econômico*, 2014. <http://comercialista.ibdce.com/numeros/>.

Salomão Filho, Calixto, Brisa L. de M. Ferrão, e Ivan C. Ribeiro. *Concentração, Estruturas e Desigualdade: as origens coloniais da pobreza e da má distribuição de renda*. São Paulo: Grupo de Direito e Pobreza, IDCID, 2008.

Sato, Cynthia A. “A Eficiência como Critério Decisório na Jurisprudência do CADE sobre Atos de Concentração”. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2015.

Savage, Michael. “Richest 1% on Target to Own Two-Thirds of All Wealth by 2030”. *The Guardian*, 7 de abril de 2018. <https://www.theguardian.com/business/2018/apr/07/global-inequality-tipping-point-2030>.

Scherer, Frederic M. *Industrial Market Structure and Economic Performance*. Chicago: Rand McNally, 1970.

Schumpeter, Joseph A. *Capitalism, Socialism and Democracy*. London: Routledge, 1994.

Schwartz, Louis B. “‘Justice’ and Other Non-Economic Goals of Antitrust”. *University of Pennsylvania Law Review* 127 (1979): 1076–81.

SEAE. “Grupo de Trabalho apresenta Modelo da ANC”, 26 de outubro de 2000. <http://www.fazenda.gov.br/noticias/2000/r001026>.

Secretaria Geral da Presidência da República. “Imprensa Nacional”. Acessado 23 de outubro de 2019. <http://www.in.gov.br/web/guest/inicio>.

Severino, Lílian S. M., Guilherme M. Resende, e Felipe C. Bispo. *Avaliação Ex-post de Ato de Concentração: o caso Sadia-Perdigão*. Documentos de Trabalho. Brasília: CADE, Departamento de Estudos Econômicos, 2019.

Shapiro, Carl. “Competition and Innovation: Did Arrow Hit the Bull’s Eye?” In *The Rate and Direction of Inventive Activity Revisited*, 361–404. National Bureau of Economic Research Conference Report. Chicago: The University of Chicago Press, 2012.

Sherman, John. “Trusts and Combinations”. *Congressional Record: Proceedings and Debates of the 51st Congress*. 21 de março de 1890, 21ª edição.

Shieber, Benjamin M. *Abusos do Poder Econômico: direito e experiência antitruste no Brasil e nos EUA*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966.

Shughart II, William F. “Antitrust Policy in the Reagan Administration: Pyrrhic Victories?” In *Regulation and the Reagan Era: Politics, Bureaucracy, and the Public Interest*, organizado por Roger E. Meiners e Bruce Yandle, 89–103. Independent Studies in Political Economy. New York: Holmes & Meier, 1989.

———. “The Fleeting Reagan Antitrust”. *Antitrust Bulletin* 45, nº 2 (2000): 271–89.

Silva, José A. da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 37ª. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.

Singh, Ajit. “Competition and Competition Policy in Emerging Markets: International and Developmental Dimensions”. In *Growth and Economic Development: Essays in Honour of A. P. Thirlwall*, organizado por Philip Arestis, John S.L. McCombie, e Roger Vickerman. Cheltenham: Edward Elgar, 2007.

Smiley, Robert H. “Firm Size, Market Power and the Distribution of Income and Wealth: A Survey”. In *The Economics of Firms Size, Market Structure and Social Performance*, 90–103. Washington, DC: Federal Trade Commission, 1980.

Solow, Robert M. “Technical Change and the Aggregate Production Function”. *The Review of Economics and Statistics* 38, n° 3 (agosto de 1957): 312–20.

Soto, Hernando de. *The Mystery of Capital: Why Capitalism Triumphs in the West and Fails Everywhere Else*. London: Black Swan, 2001.

———. *The Other Path: The Invisible Revolution in the Third World*. 1ª. New York: Harper & Row, 1989.

South African Department of Trade and Industry. Proposed Guidelines for Competition Policy: a framework for competition, competitiveness, and development (1997).

Souza, Pedro H. G. F. de, e Marcelo Medeiros. “The Concentration of Income at the Top in Brazil, 2006-2014”. *International Policy Centre for Inclusive Growth Working Papers*, novembro de 2017, 3–18.

Statistics South Africa. “Living Conditions of Households in South Africa: An Analysis of Household Expenditure and Income Data Using the LCS 2014/2015”. Pretoria, 27 de janeiro de 2017.

Stiglitz, Joseph E. *The Price of Inequality: how today’s divided society endangers our future*. New York: W. W. Norton & Company, 2013.

Streitfeld, David. “Amazon’s Antitrust Antagonist Has a Breakthrough Idea”. *The New York Times*. 7 de setembro de 2018. <https://www.nytimes.com/2018/09/07/technology/monopoly-antitrust-lina-khan-amazon.html>.

Strum, Philippa. *Louis D. Brandeis: justice for the people*. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 1984.

Stucke, Maurice E. “Reconsidering Antitrust’s Goals”. *Boston College Law Review* 53 (2012): 551–629.

Subchefia de Assuntos Parlamentares. “Exposição de Motivos nº 00107-A – MJ/MF/MP”, 1º de setembro de 2005. http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Projetos/EXPMOTIV/EMI/2005/107%20A%20-%20MJ%20MF%20MP.htm.

Sullivan, E. Thomas, org. *The Political Economy of the Sherman Act: the first one hundred years*. New York: Oxford University Press, 1991.

Sullivan, E. Thomas, Herbert Hovenkamp, Howard A. Shelanski, e Christopher R. Leslie. *Antitrust Law, Policy, and Procedure: cases, materials, problems*. Seventh edition. New Providence, NJ: LexisNexis, 2014.

Sullivan, Lawrence A., e Wolfgang Fikentscher. “On the Growth of the Antitrust Idea”. *Berkeley Journal of International Law* 16 (1998): 197–233.

Summers, Lawrence H. “The Inequality Puzzle”. *Democracy: A Journal of Ideas* 33 (2014). <https://democracyjournal.org/magazine/33/the-inequality-puzzle/>.

Takar, Téo. “Bancos nas Mãos de Poucos”. *UOL*, 18 de setembro de 2017. <https://www.uol/economia/especiais/concentracao-de-bancos.htm#bancos-nas-maos-de-poucos>.

Teachout, Zephyr, e Lina Khan. “Market Structure and Political Law: A Taxonomy of Power”. *Duke Journal of Constitutional Law & Public Policy* 9, nº 1 (2014): 37–74.

Temporary National Economic Committee. “Investigation of Concentration of Economic Power: Final Report and Recommendations”. Washington, DC, 31 de março de 1941.

The Editorial Board. “How Mergers Damage the Economy”. *The New York Times*. 31 de outubro de 2015. https://www.nytimes.com/2015/11/01/opinion/sunday/how-mergers-damage-the-economy.html?_r=0.

The World Bank, OECD, e R. Shyam Khemani, orgs. *A framework for the design and implementation of competition law and policy*. Washington, DC, Paris, 1999.

Thomas, Lacy G. “Monopoly and the Distribution of Wealth: A Reappraisal”. *The Quarterly Journal of Economics* 94, nº 1 (fevereiro de 1980): 185–94.

Thorelli, Hans B. *The Federal Antitrust Policy: Origination of an American Tradition*. Baltimore: The Johns Hopkins Press, 1955.

Thurow, Lester C. “A Weakness in Process Technology”. *Science* 238, nº 4834 (18 de dezembro de 1987): 1659–63.

Tingvall, Patrik G., e Andreas Poldahl. “Is There Really an Inverted U-Shaped Relation Between Competition and R&D?” *Economics of Innovation and New Technology* 15, nº 2 (março de 2006): 101–18.

Tollison, Robert D. “Antitrust in the Reagan Administration: A Report from the Belly of the Beast”. *International Journal of Industrial Organization* 1, nº 2 (junho de 1983): 211–21.

“Too Much of a Good Thing”. *The Economist*, 26 de março de 2016. <https://www.economist.com/briefing/2016/03/26/too-much-of-a-good-thing>.

Turner, Donald F. “The Validity of Tying Arrangements under the Antitrust Laws”. *Harvard Law Review* 72, nº 1 (1958): 50–75.

Urofsky, Melvin I. *Louis D. Brandeis: a life*. 1st ed. New York: Pantheon Books, 2009.

U.S. Department of Justice. 1968 Merger Guidelines (1968). <https://www.justice.gov/archives/atr/1968-merger-guidelines>.

———. 1982 Merger Guidelines (1982). <https://www.justice.gov/archives/atr/1982-merger-guidelines>.

———. 1984 Merger Guidelines (1984). <https://www.justice.gov/archives/atr/1984-merger-guidelines>.

U.S. Department of Justice, e U.S. Federal Trade Commission. 1992 Merger Guidelines (1992). <https://www.justice.gov/archives/atr/1992-merger-guidelines>.

———. 1997 Merger Guidelines (1997). <https://www.justice.gov/archives/atr/1997-merger-guidelines>.

———. Horizontal Merger Guidelines (2010). <https://www.justice.gov/atr/horizontal-merger-guidelines-08192010>.

U.S. Federal Trade Commission. Statement of Federal Trade Commission Concerning Horizontal Mergers (1982).

Vaheesan, Sandeep. “The Evolving Populisms of Antitrust”. *Nebraska Law Review* 93, nº 2 (2014): 370–428.

Vaz, Isabel. *Direito Econômico da Concorrência*. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

Viegas, Cláudia A. dos S. “Fusões e Aquisições na Indústria de Alimentos e Bebidas do Brasil: análise dos efeitos nos preços ao consumidor”. Tese de Doutorado, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 2006.

Vita, Michael. “Kwoka’s Mergers, Merger Control, and Remedies: Rejoinder to Kwoka”. *Research in Law and Economics* 28 (29 de agosto de 2018): 433–44.

Vita, Michael, e David F. Osinski. “John Kwoka’s Mergers, Merger Control, and Remedies: A Critical Review”. *Antitrust Law Journal* 82, n° 1 (2018): 361–88.

Waked, Dina I. “Adoption of Antitrust Laws in Developing Countries: Reasons and Challenges”. *Journal of Law, Economics and Policy* 12, n° 2 (2016): 193–230.

———. “Antitrust Enforcement in Developing Countries: reasons for enforcement & non-enforcement using resource-based evidence”, 1–23. New Haven: SSRN, 2010. <https://ssrn.com/abstract=1638874>.

———. “Antitrust Goals in Developing Countries: Policy Alternatives and Normative Choices”. *Seattle University Law Review* 38, n° 3 (2015): 945–1006.

———. “Development Studies through the Lens of Critical Law and Economics: Efficiency and Redistribution Revisited in Market Structure Analyses in the South”. *Transnational Legal Theory* 5, n° 4 (2014): 649–66.

———. “Do Developing Countries Enforce Their Antitrust Laws? A Statistical Study of Public Antitrust Enforcement in Developing Countries”. *SSRN Electronic Journal*, 2011, 1–98.

Warren, Elizabeth A. “Here’s How We Can Break up Big Tech”, 8 de março de 2019, seq. Team Warren. <https://medium.com/@teamwarren/heres-how-we-can-break-up-big-tech-9ad9e0da324c>.

Weinstock, David S. “Some Little-Known Properties of the Herfindahl-Hirschman Index: Problems of Translation and Specification”. *Antitrust Bulletin* 29 (1984): 705–17.

Weiss, Leonard W. “The Structure-Conduct-Performance Paradigm and Antitrust”, *University of Pennsylvania Law Review* 127, n° 4 (1979): 1104–40.

Williamson, Oliver E. “Economies as an Antitrust Defense Revisited”. *University of Pennsylvania Law Review* 125, n° 4 (abril de 1977): 699–736.

———. “Economies as an Antitrust Defense: The Welfare Tradeoffs”. *American Economic Review* 58 (1968): 18–35.

World Bank Group, e OECD, orgs. *A Step Ahead: Competition Policy for Shared Prosperity and Inclusive Growth*. Trade and Development Series. Washington, DC: World Bank Group, 2017.

Wright, Joshua D. Twitter, 19 de junho de 2017. <https://twitter.com/ProfWrightGMU/status/876869118124621824>.

Wu, Tim. “After Consumer Welfare, Now What? The ‘Protection of Competition’ Standard in Practice”. *Competition Policy International Antitrust Chronicle*, abril de 2018, 1–12.

———. *The Curse of Bigness: antitrust in the new gilded age*. New York, NY: Columbia Global Reports, 2018.

———. “The ‘Protection of the Competitive Process’ Standard”. *Columbia Public Law Research Papers*, Federal Trade Commission Hearings, 14–612 (novembro de 2018): 1–5.

APÊNDICE A. DETALHAMENTO DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO REPROVADOS OU APROVADOS COM RESTRIÇÃO PELO CADE ENTRE 1994 E 2018

ATO DE CONCENTRAÇÃO	DATA ACÓRDÃO	JULGAMENTO	TIPO PRINCIPAL DE RESTRIÇÃO	COMPOSIÇÃO DO ACÓRDÃO
0001/1994	01/12/94	Reprovado	N/A	Maioria
0006/1994	25/11/94	Reprovado	N/A	Unanimidade
0011/1994	23/11/94	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Maioria
0005/1994	19/10/95	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0013/1994	31/10/95	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0016/1994	29/03/95	Aprovado com restrição	Estrutural	Maioria
0019/1994	13/11/95	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0026/1995	07/11/95	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0056/1995	19/12/95	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0014/1994	16/02/96	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0015/1994	06/03/96	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0018/1994	21/08/96	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0024/1995	10/07/96	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0025/1995	07/08/96	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0041/1995	06/03/96	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0062/1995	09/10/96	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0012/1994	30/09/94	Aprovado com restrição	Estrutural	Unanimidade
0022/1995	14/05/97	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0027/1995	18/09/96	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural ou comportamental	Maioria
0047/1995	20/08/97	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0058/1995	11/06/97	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Maioria

0083/1996	23/07/97	Aprovado com restrição (reapreciado e aprovado condicionado a TCD)	Comportamental	Maioria
0069/1996	13/08/97	Aprovado com restrição	Comportamental	Maioria
0079/1996	19/11/97	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Maioria
0139/1997	08/10/97	Aprovado com restrição	Comportamental	Maioria
0002/1994	28/05/97	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Maioria
0054/1995	11/02/98	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Maioria
0122/1997	24/03/99	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
0084/1996	12/08/98	Aprovado com restrição	Estrutural	Maioria
08012.000167/1998-11	25/11/98	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
0163/1997	02/12/98	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005226/1998-57	25/11/98	Aprovado com restrição de aditamento ao TCD do AC 0079/1996	Comportamental	Unanimidade
0145/1997	01/09/99	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
0078/1996	01/09/99	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.007618/1998-88	06/10/99	Aprovado com restrição	Cláusula de não-concorrência e notificação a clientes	Unanimidade
08012.000469/1998-71	03/11/99	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005473/1997- 45 (0189/97)	01/03/00	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.005846/1999-12	30/03/00	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Maioria
08012.008814/1999-32	12/04/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.002103/1999-81	26/04/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012312/1999-98	19/07/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005968/1999-08	19/07/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004190/2000-62	02/08/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004191/2000-25	30/08/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007269/2000-27	30/08/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002207/2000-92	13/09/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000285/2000-25	20/09/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010266/1999-00	11/10/00	Aprovado com restrição de apresentação de contrato	Apresentação de contrato	Majoria
08012.000643/2000-63	11/10/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002746/2000-39	11/10/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008111/1999-22	18/10/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009344/1999-14	01/11/00	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.002315/1999-50	22/11/00	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.004117/1999-67	22/11/00	Reprovado	N/A	Unanimidade

08012.003318/2000-23	07/02/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003166/2000-69	21/03/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012591/1999-53	21/03/01	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008101/1999-79	30/05/01	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.013801/1997-52 (0155/97)	30/05/01	Aprovado com restrição ou TCD	Comportamental	Majoria
08012.000383/2001-88	05/06/01	Aprovado com restrição de exclusão de não-concorrência e outras	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000220/2001-03	12/09/01	Aprovado com restrição de exclusão de não-concorrência e outras	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002439/2001-39	10/10/01	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001409/2001-13	24/10/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.002921/2000-98	24/10/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006478/2000-24	14/11/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001739/2001-09	21/11/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007698/2000-11	21/11/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005239/2001-38	12/12/01	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.002653/2001-95	27/02/02	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003274/2001-12	06/03/02	Aprovado com restrição temporal de não-induzimento / não-solicitação	Cláusula de não-induzimento / não-solicitação	Unanimidade
08012.002227/2001-51	03/04/02	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005984/2000-04	17/04/02	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001099/2002-18	08/05/02	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003778/2000-51	29/05/02	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001224/2001-09	26/06/02	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002422/2002-62	07/08/02	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.007863/2001-70	26/09/02	Aprovado com restrição de apresentação de versão final de contratos	Versão final de contratos	Unanimidade
08012.003213/2002-36	16/10/02	Aprovado com restrição de apresentação de versão final de contratos	Versão final de contratos	Unanimidade
08012.010301/1999-09	06/11/02	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005834/2001-73	13/11/02	Aprovado com restrição de apresentação de versão final de contratos	Versão final de contratos	Unanimidade
08012.001856/2002-45	12/03/03	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003331/2002-44	02/04/03	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.004793/2001-06	23/07/03	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007861/2001-81	06/08/03	Aprovado com restrição de exclusão de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006859/2002-75	06/08/03	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002421/2002-18	13/08/03	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007094/2000-29	13/08/03	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007182/2002-92	03/09/03	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004326/2001-78	26/11/03	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007094/2001-18	03/12/03	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001362/2003-41	03/12/03	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006976/2001-58	17/12/03	Aprovado com restrição	Estrutural	Unanimidade
08012.000497/2000-01	04/02/04	Aprovado com restrição e condicionado a TCD	Comportamental	Maioria
08012.004904/2000-97	04/02/04	Aprovado com restrição e condicionado a TCD	Comportamental	Maioria
08012.007454/2000-49	04/02/04	Aprovado com restrição e condicionado a TCD	Comportamental	Maioria
08012.001697/2002-89	04/02/04	Reprovado	N/A	Maioria
08012.001927/2003-91	11/02/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002454/2002-68	11/02/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004818/2000-82	18/02/04	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Maioria

08012.006688/2001-01	18/02/04	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Majoria
08012.006055/2003-57	18/02/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007563/2003-52	17/03/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001002/2003-40	01/04/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008750/2002-72	28/04/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000108/2004-15	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000111/2004-21	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005583/2002-16	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000412/2002-92	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007585/2002-31	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007117/2001-86	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009278/2002-95	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009077/2002-98	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004240/2001-45	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.007584/2002-97	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006915/2003-52	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005042/2003-61	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005905/2001-38	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004834/2003-18	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001228/2002-60	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007684/2001-32	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008480/2002-08	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007350/2001-69	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002176/2003-20	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007666/2001-51	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001788/2002-14	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005906/2001-82	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003390/2003-01	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.007900/2001-40	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007992/2003-20	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008276/2002-89	05/05/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009691/2003-31	02/06/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005135/1998-01	19/05/04	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.000109/2004-51	02/06/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000112/2004-75	02/06/04	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004912/2002-01	01/07/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005843/2001-64	01/07/04	Aprovado com restrição de exclusão de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000212/2002-30	14/07/04	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Majoria
08012.003048/2004-84	25/08/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009823/2003-24	29/09/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003632/2001-97	29/09/04	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.003325/2002-97	20/10/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004997/2003-09	27/10/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria

08012.000920/2003-51	27/10/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002990/2004-25	27/10/04	Aprovado com restrição de exclusão do termo "empregados" da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.006589/2004-64	08/12/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000918/2004-63	15/12/04	Aprovado com restrição de exclusão do termo "empregados" da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005348/2004-06	15/12/04	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006152/2002-69	15/12/04	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007013/2000-91	26/01/05	Aprovado com restrição	Comportamental	Maioria
08012.007736/2001-74	26/01/05	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010678/2004-13	31/08/05	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002243/2005-78	18/05/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.001895/2005-95	11/05/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010817/2004-09	11/05/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010784/2004-99	18/05/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.002734/2005-19	13/07/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.001855/2005-43	10/08/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006084/2005-81	28/09/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006131/2005-96	05/10/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004117/2005-58	05/10/05	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002088/2000-03	13/04/05	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.002213/2000-57	13/04/05	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.003138/2005-56	14/09/05	Aprovado com restrição temporal e material da não-concorrência e de apresentação de versão final de contratos	Cláusula de não-concorrência e versão final de contratos	Unanimidade
08012.000777/2005-60	27/04/05	Aprovado com restrição de exclusão do termo "empregados" da cláusula de não-aliciamento	Cláusula de não-aliciamento	Majoria
08012.003504/2005-77	28/06/05	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002556/2002-83	06/04/05	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de exclusividade	Comportamental	Unanimidade
08012.005832/2000-01	15/06/05	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
53500.000641/2001	09/03/05	Aprovado com restrição de recolhimento de taxa processual	Taxa processual	Unanimidade
08012.004757/2002-68	14/09/05	Aprovado com restrição temporal, geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009500/2003-31	13/07/05	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de exclusividade	Comportamental	Majoria
08012.003427/2003-93	13/10/05	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de exclusividade	Comportamental	Unanimidade

08012.007073/2003-56	13/10/05	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de exclusividade	Comportamental	Unanimidade
08012.005042/2004-41	13/10/05	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de exclusividade	Comportamental	Unanimidade
08012.009279/2004-00	13/10/05	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de exclusividade	Comportamental	Unanimidade
08012.005226/2000-88	10/08/05	Aprovado com restrição	Estrutural ou comportamental	Maioria
08012.005250/2000-17	10/08/05	Aprovado com restrição	Estrutural ou comportamental	Maioria
08012.000640/2000-09	10/08/05	Aprovado com restrição	Estrutural ou comportamental	Maioria
08012.001872/2000-76	10/08/05	Aprovado com restrição	Estrutural ou comportamental	Maioria
08012.002838/2001-08	10/08/05	Aprovado com restrição	Estrutural ou comportamental	Maioria
08012.002962/2001-65	10/08/05	Aprovado com restrição	Estrutural ou comportamental	Maioria
08012.006472/2001-38	10/08/05	Aprovado com restrição	Estrutural ou comportamental	Maioria
08012.006363/2005-44	28/09/05	Aprovado com restrição de apresentação de versão final de contratos	Versão final de contratos	Unanimidade
08012.006204/2005-40	13/10/05	Aprovado com restrição subjetiva e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005116/2000-16	13/10/05	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.005117/2000-61	13/10/05	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.005118/2000-13	13/10/05	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.003997/2003-83	15/03/06	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.003711/2000-17	15/03/06	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
08012.009176/2005-12	12/04/06	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001015/2004-08	26/04/06	Aprovado com restrição	Comportamental	Maioria
08012.000169/2006-36	26/04/06	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.000267/2006-73	10/05/06	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011065/2005-76	10/05/06	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002816/2001-30	24/05/06	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008442/2003-28	24/05/06	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000070/2004-72	24/05/06	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
53500.002423/2003	24/05/06	Aprovado com restrição	Comportamental	Majoria
53500.029160/2004	24/05/06	Aprovado com restrição	Comportamental	Majoria
08012.002207/2006-95	21/06/06	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002366/2006-90	16/08/06	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005539/2004-60	13/09/06	Aprovado com restrição	Estrutural e comportamental	Majoria
08012.006076/2006-15	27/09/06	Aprovado com restrição de apresentação de versão final de contratos	Versão final de contratos	Majoria
08012.011178/2005-71	04/10/06	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.004661/2006-81	06/12/06	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.009130/2006-84	13/12/06	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000501/2006-62	13/12/06	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.009729/2006-18	17/01/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002004/2006-07	31/01/07	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.005868/2006-72	14/02/07	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000469/2007-04	28/03/07	Aprovado com restrição de apresentação de versão final de contratos	Versão final de contratos	Unanimidade
08012.009843/2005-67	11/04/07	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.003299/2006-21	11/04/07	Aprovado com restrição	Estrutural	Unanimidade
08012.005747/2006-21	18/04/07	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.008131/2006-10	25/04/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001180/2007-02	25/04/07	Aprovado com restrição temporal da cláusula de confidencialidade e anúncios	Cláusula de confidencialidade e anúncios	Unanimidade
08012.007690/2006-02	25/04/07	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.006486/2006-66	25/04/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.009064/2006-42	25/04/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007787/2006-15	13/06/07	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008658/2006-36	11/07/07	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000311/2007-26	25/07/07	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Majoria
08012.010192/2004-77	08/08/07	Aprovado com restrição	Estrutural e comportamental	Majoria
08012.010195/2004-19	08/08/07	Aprovado com restrição	Estrutural e comportamental	Majoria
08012.008633/2007-13	08/08/07	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008344/2007-14	22/08/07	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.008824/2007-85	22/08/07	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008790/2006-48	04/09/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000043/2006-61	04/09/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009508/2007-21	10/10/07	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010800/2007-96	24/10/07	Aprovado com restrição de apresentação de versão final de contratos	Versão final de contratos	Unanimidade
08012.009959/2003-34	24/10/07	Aprovado com restrição	Estrutural	Majoria
08012.011481/2007-36	07/11/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
53500.002400/2004	21/11/07	Aprovado com restrição	Comportamental	Majoria
08012.001230/2007-43	21/11/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006967/2002-48	28/11/07	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012379/2007-58	28/11/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012350/2007-76	12/12/07	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003972/2001-18	12/12/07	Aprovado com restrição	Estrutural	Unanimidade
53500.029599/2006	12/12/07	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.011611/2007-31	12/12/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.006127/2005-28	12/12/07	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.011047/2004-11	12/12/07	Aprovado com restrição	Estrutural	Maioria
08012.003296/2007-78	12/12/07	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
08012.004091/2007-18	12/12/07	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
08012.000395/2007-06	12/12/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012377/2007-69	12/12/07	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001885/2007-11	23/07/08	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.009329/2006-11	16/01/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.013061/2007-94	16/01/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012440/2007-67	30/01/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.014090/2007-73	13/02/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.014715/2007-05	27/02/08	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000533/2007-49	19/03/08	Aprovado com restrição temporal, geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009419/2004-31	19/03/08	Aprovado com restrição	Estrutural	Maioria
08012.009285/2007-00	19/03/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011966/2007-20	09/04/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010240/2007-70	09/04/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.010258/2007-71	09/04/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.014118/2007-72	09/04/08	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009463/2006-11	23/04/08	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.012229/2007-44	23/04/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001133/2008-31	23/04/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003426/2007-72	23/04/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.001723/2008-64	07/05/08	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.000979/2008-54	07/05/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012706/2007-71	21/05/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011518/2006-45	21/05/08	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
53500.022515/2006	04/06/08	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.000298/2007-13	04/06/08	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.003267/2007-14	25/06/08	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.014536/2007-60	25/06/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.013103/2007-97	25/06/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002813/2007-91	09/07/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria

08012.002816/2007-25	09/07/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.002818/2007-14	09/07/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.014599/2007-16	09/07/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.005881/2008-93	09/07/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006153/2008-07	09/07/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011068/2007-71	09/07/08	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.014585/2007-01	09/07/08	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria
08012.001266/2008-16	09/07/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008848/2005-72	23/07/08	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Maioria
08012.012835/2007-60	23/07/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002148/2008-17	23/07/08	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.008847/2005-28	23/07/08	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Maioria
08012.005715/2008-97	23/07/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010656/2007-98	27/08/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011838/2007-86	03/09/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.006593/2008-56	03/09/08	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006789/2008-41	03/09/08	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.013500/2007-69	17/09/08	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.010903/2007-56	17/09/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007550/2008-98	17/09/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000180/2007-87	17/09/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000405/2008-86	01/10/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003330/2008-95	01/10/08	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002939/2008-47	01/10/08	Aprovado com restrição de preservação de cláusulas em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.014612/2007-37	01/10/08	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007664/2007-38	15/10/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008353/2008-96	06/11/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008550/2007-24	06/11/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.014296/2007-01	06/11/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.013792/2007-30	12/11/08	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.008782/2008-63	10/12/08	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007852/2008-66	10/12/08	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.014128/2007-16	17/12/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011196/2005-53	17/12/08	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.002820/2007-93	17/12/08	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.006940/2007-60	17/12/08	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008853/2008-28	22/07/09	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.002397/2008-11	04/02/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007166/2008-95	04/02/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005777/2008-07	04/03/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008939/2008-51	04/03/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009079/2008-72	04/03/09	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011981/2008-59	04/03/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009624/2008-21	04/03/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria

08012.000329/2009-90	15/04/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001896/2009-63	29/04/09	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010218/2008-19	29/04/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000167/2009-90	13/05/09	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002591/2007-15	13/05/09	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.005981/2008-10	13/05/09	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001383/2007-91	17/06/09	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.003739/2008-10	08/07/09	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.013152/2007-20	26/08/09	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.005779/2008-98	16/09/09	Aprovado com restrição de renúncia a direitos de não-concorrência, não-contratação e não-solicitação	Cláusulas de não-concorrência, não-contratação e não-solicitação	Majoria
08012.009679/2007-50	30/09/09	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007066/2009-40	25/11/09	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004478/2009-28	21/01/10	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000208/2009-48	17/03/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
53500.001477/2008	07/04/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
53500.012487/2007	28/04/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade

08012.003189/2009-10	19/05/10	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.002764/2010-92	19/05/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009025/2008-15	07/07/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Majoria
08012.001166/2008-81	07/07/10	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.005296/2010-16	07/07/10	Aprovado com restrição quanto à interpretação da cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005880/2010-63	21/07/10	Aprovado com restrição quanto à interpretação da cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011736/2008-41	04/08/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Majoria
08012.010371/2008-38	18/08/10	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002609/2007-71	22/09/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000229/2008-82	22/09/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000829/2009-21	06/10/10	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002467/2008-22	06/10/10	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.004935/2009-84	06/10/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005789/2008-23	20/10/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
53500.012477/2008	20/10/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.007190/2008-24	20/10/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002252/2009-92	20/10/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.008647/2010-32	03/11/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.006487/2010-97	03/11/10	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010968/2008-82	03/11/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000236/2009-65	24/11/10	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.007640/2010-01	24/11/10	Aprovado com restrição de eventual cláusula de-não concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009829/2010-21	24/11/10	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.007602/2010-41	24/11/10	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005879/2010-39	15/12/10	Aprovado com restrição temporal e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006171/2010-03	15/12/10	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.003822/2010-03	19/01/11	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011752/2010-59	19/01/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004341/2009-73	09/02/11	Aprovado com restrição	Estrutural	Majoria
08012.008551/2007-79	09/02/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005563/2010-47	09/02/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003521/2008-57	09/02/11	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.000715/2010-15	09/02/11	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.007776/2008-99	09/02/11	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.011748/2010-91	23/02/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.008261/2010-21	23/02/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009381/2010-45	23/02/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001205/2010-65	23/02/11	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.007482/2009-48	02/03/11	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012989/2010-57	23/03/11	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010178/2010-11	04/05/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002253/2011-51	04/05/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000412/2011-83	18/05/11	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002340/2011-17	15/06/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011971/2010-38	14/12/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005014/2008-58	15/06/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002916/2011-38	13/07/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008526/2009-57	29/06/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004423/2009-18	13/07/11	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Majoria
08012.007728/2009-81	13/07/11	Aprovado com restrição de informar interpretação da cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.003177/2011-00	27/07/11	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004591/2011-28	10/08/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004592/2011-72	10/08/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005786/2011-95	10/08/11	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003849/2011-79	31/08/11	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011496/2010-08	31/08/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005856/2010-24	14/09/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004436/2010-21	28/09/11	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.002539/2011-37	05/10/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005697/2009-24	05/10/11	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.008463/2011-53	05/10/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008876/2011-38	05/10/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002508/2011-86	26/10/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003467/2011-45	26/10/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011114/2007-32	09/11/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Maioria

08012.000332/2011-28	07/12/11	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.006533/2010-58	07/12/11	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009497/2010-84	14/12/11	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.005889/2010-74	14/12/11	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.011612/2011-61	25/01/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.012089/2011-91	25/01/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005526/2010-39	14/03/12	Aprovado com restrição	Estrutural	Unanimidade
08012.009852/2011-04	14/03/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006669/2011-49	25/04/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002342/2011-06	25/04/12	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011550/2011-98	09/05/12	Aprovado com restrição de vinculação ao TCD do AC 08012.004423/2009-18	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.009604/2011-55	23/05/12	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001709/2012-47	23/05/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.009468/2011-01	29/05/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001875/2010-81	04/07/12	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.001879/2010-69	04/07/12	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.002018/2010-07	04/07/12	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.002259/2012-18	04/07/12	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade

08012.011495/2011-36	04/07/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.005872/2012-89	18/07/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011442/2011-15	01/08/12	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000655/2011-11	01/08/12	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011571/2010-22	01/08/12	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006492/2012-61	01/08/12	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08700.003695/2012-48	15/08/12	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004862/2010-64	15/08/12	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004448/2011-36	15/08/12	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010783/2011-73	15/08/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010094/2008-63	29/08/12	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.006653/2010-55	29/08/12	Reprovado	N/A	Unanimidade
08012.004527/2011-47	12/09/12	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001157/2009-71	12/09/12	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.002734/2012-48	26/09/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.008378/2011-95	10/10/12	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade

08012.012106/2011-90	10/10/12	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.003441/2012-88	10/10/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Majoria
08012.008342/2011-10	31/10/12	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011059/2011-67	07/11/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.001551/2011-24	07/11/12	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011602/2011-26	07/11/12	Aprovado com restrição temporal e geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006610/2011-51	07/11/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.005575/2012-33	21/11/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.004596/2011-51	05/12/12	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.005394/2012-15	05/12/12	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010734/2010-50	05/12/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006927/2010-14	12/12/12	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08700.009303/2012-54	12/12/12	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.000122/2012-11	12/12/12	Aprovado com restrição temporal e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08700.007680/2012-59	30/01/13	Reprovado	N/A	Unanimidade
08700.003978/2012-90	03/04/13	Reprovado	N/A	Unanimidade

08700.004054/2012-19	09/10/13	Reprovado	N/A	Unanimidade
08700.008751/2012-31	23/01/13	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.006121/2012-80	30/01/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.007540/2011-58	20/02/13	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002467/2012-17	20/02/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.001380/2012-14	06/03/13	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002512/2012-25	06/03/13	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08700.004155/2012-81	06/03/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.008945/2011-11	20/03/13	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.011533/2011-51	03/04/13	Aprovado com restrição temporal da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.010473/2009-34	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.005791/2012-89	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08012.008074/2009-11	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.002148/2012-01	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.002149/2012-48	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.003367/2012-08	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08700.004226/2012-46	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08700.004230/2012-12	17/04/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.010274/2010-60	17/04/13	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade

08012.009906/2009-17	17/04/13	Aprovado com restrição de alteração de cláusula de não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08700.004151/2012-01	08/05/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08700.006437/2012-13	22/05/13	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.009882/2012-35	22/05/13	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Unanimidade
08012.008215/2010-21	22/05/13	Aprovado com restrição de supressão de cláusula de exclusividade	Comportamental	Unanimidade
08012.004979/2011-29	22/05/13	Aprovado com restrição material da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08700.004150/2012-59	05/06/13	Aprovado com restrição	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.012185/2011-39	05/06/13	Aprovado condicionado a TCD e com restrição geográfica e material da não-concorrência	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.011421/2011-08	05/06/13	Aprovado condicionado a TCD e com restrição geográfica da não-concorrência	Comportamental	Unanimidade
08012.006400/2011-62	07/08/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08700.004809/2013-58	07/08/13	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08700.003898/2012-34	28/08/13	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
08700.003937/2012-01	28/08/13	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
08012.006706/2012-08	28/08/13	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
08012.002870/2012-38	28/08/13	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Maioria
08012.000377/2012-83	28/08/13	Aprovado com restrição	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.007541/2011-01	28/08/13	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08012.002689/2011-41	09/10/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.011323/2010-81	06/11/13	Aprovado com restrição	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.000109/2011-81	06/11/13	Aprovado com restrição	Estrutural e comportamental	Unanimidade

08012.010967/2011-33	06/11/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.009861/2011-97	20/11/13	Aprovado condicionado a TCD e com restrição geográfica da não-concorrência	Estrutural	Unanimidade
08012.003886/2011-87	20/11/13	Aprovado condicionado a TCD e com restrição geográfica da não-concorrência	Estrutural	Majoria
08700.004083/2012-72	20/11/13	Aprovado condicionado a TCD	Comportamental	Unanimidade
08012.010038/2010-43	04/12/13	Aprovado condicionado a TCD e com restrição geográfica da não-concorrência	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.013200/2010-85	04/12/13	Aprovado com restrição geográfica e material da não-concorrência e do não-aliciamento	Cláusulas de não-concorrência e não-aliciamento	Unanimidade
53500.021373/2010	04/12/13	Aprovado com restrição	Estrutural	Unanimidade
08012.002520/2012-71	18/12/13	Aprovado com restrição geográfica da não-concorrência	Cláusula de não-concorrência	Unanimidade
08700.004957/2013-72	22/01/14	Aprovado com restrição de alterações em contrato	Comportamental	Unanimidade
08012.003065/2012-21	19/02/14	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.000170/2011-28	12/03/14	Aprovado com restrição	Comportamental	Unanimidade
08012.003047/2011-69	02/04/14	Aprovado com restrição	Estrutural	Unanimidade
08012.000309/2012-14	09/04/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.003324/2012-14	09/04/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.004065/2012-91	09/04/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.009198/2011-21	09/04/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.011603/2011-71	30/04/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural	Unanimidade
08700.005447/2013-12	14/05/14	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.009198/2013-34	14/05/14	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.002372/2014-07	16/07/14	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08012.013191/2010-22	06/08/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade

08012.008447/2011-61	06/08/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08012.008448/2011-13	06/08/14	Aprovado condicionado a TCD	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.010688/2013-83	20/08/14	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.000658/2014-40	20/08/14	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Unanimidade
08700.009924/2013-19	01/10/14	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.000436/2014-27	12/11/14	Reprovado	N/A	Unanimidade
08700.007621/2014-42	10/12/14	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Unanimidade
08700.000344/2014-47	10/12/14	Aprovado condicionado a ACC e com restrição de supressão de cláusula de não-concorrência	Comportamental	Unanimidade
08700.004185/2014-50	29/01/15	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Unanimidade
08700.005719/2014-65	11/02/15	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.008607/2014-66	25/02/15	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.009731/2014-49	25/03/15	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.009732/2014-93	25/03/15	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.009988/2014-09	02/09/15	Reprovado	N/A	Unanimidade
08700.001437/2015-70	25/11/15	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.006567/2015-07	09/12/15	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Unanimidade
08700.010266/2015-70	13/04/16	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.009363/2015-10	11/05/16	Aprovado com restrição	Comportamental	Majoria
08700.006723/2015-21	11/05/16	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Majoria
08700.010790/2015-41	08/06/16	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.003462/2016-79	14/09/16	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Unanimidade
08700.002792/2016-47	09/11/16	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Majoria
08700.004211/2016-10	08/03/17	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.004860/2016-11	22/03/17	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Majoria
08700.005937/2016-61	17/05/17	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Unanimidade

08700.006185/2016-56	28/06/17	Reprovado	N/A	Maioria
08700.006444/2016-49	02/08/17	Reprovado	N/A	Unanimidade
08700.001642/2017-05	16/08/17	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.007553/2016-83	18/10/17	Reprovado	N/A	Unanimidade
08700.001390/2017-14	18/10/17	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.002165/2017-97	07/02/18	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Maioria
08700.001097/2017-49	07/02/18	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural e comportamental	Maioria
08700.004163/2017-32	07/02/18	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Maioria
08700.008483/2016-81	28/02/18	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Unanimidade
08700.002155/2017-51	28/02/18	Reprovado	N/A	Maioria
08700.004431/2017-16	14/03/18	Aprovado condicionado a ACC	Comportamental	Maioria
08700.007777/2017-76	13/06/18	Aprovado condicionado a ACC	Estrutural	Unanimidade

APÊNDICE B. CARACTERÍSTICAS DOS ATOS DE CONCENTRAÇÃO DECIDIDOS POR MAIORIA DE 1994 A 2018

ATO DE CONCENTRAÇÃO	DATA ACÓRDÃO	MOTIVAÇÃO DA DISCORDÂNCIA	MERCADO RELEVANTE	PART. PÓS	Δ PART.	CR4 PÓS	ΔCR4	HHI PÓS	ΔHHI	DECISÃO BASEADA EM EFICIÊNCIAS?
0042/1995	31/07/96	<u>Sem restrição</u> x Reprovação	Mercado de varejo de bens não-duráveis na região metropolitana de Salvador	51,48%	4,90%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Sim
0003/1994	30/10/96	<u>Sem restrição</u> x Com restrição	Mercado nacional de truque	100,00%	56,40%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Sim
			Mercado nacional de aparelhos de choque e tração	96,00%	85,20%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de engates	75,80%	38,20%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de quinta roda	88,00%	81,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
0077/1996	15/10/97	<u>Sem restrição</u> x Com restrição	Mercado nacional de margarinas	28,90%	1,80%	95,00%	1,80%	2864,59	100,8	Sim
0079/1996	19/11/97	<u>Sem restrição</u> x <u>Com restrição</u>	Mercado nacional de panelas de uso comum, com ou sem revestimento	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Sim
			Mercado nacional de panelas de pressão	54,20%	26,30%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
0084/1996	12/08/98	<u>Sem restrição</u> x <u>Com restrição</u>	Mercado nacional de pistões originais	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	6458	1549,38	Sim

			Mercado nacional de pistões de reposição	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	5090,7	2214,46	
			Mercado nacional de camisas de cilindros originais	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	10000	4561,92	
			Mercado nacional de camisas de cilindros de reposição	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	4792,94	2238,7	
			Mercado nacional de peças sinterizadas	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	1757	624	
08012.009247/1998-79	14/07/99	Sem restrição x Com restrição	Mercado municipal de supermercados em Petrópolis	82,50%	3,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	477	Não
			Mercado municipal de supermercados em Teresópolis	71,00%	3,80%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado municipal de supermercados em Niterói	17,60%	5,60%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.004327/1998-29	18/08/99	Sem restrição x Com restrição	Mercado nacional de papel higiênico	24,44%	0,60%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Sim
			Mercado nacional de papel toalha	20,64%	2,70%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de guardanapos	26,96%	1,60%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de lenços de papel	70,90%	29,40%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	

08000.000588/1997-64 (0114/97)	07/02/01	Sem restrição x Com restrição x Reprovação	Mercado de cimento portland nos estados da região sul, e Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Sim
			Mercado de cimento portland nos estados da região sul e no estado de São Paulo	59,00%	5,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado de cimento portland nos estados da região sul	80,10%	13,70%	99,90%	1,10%	6604,6	1818,3	
08000.013759/1997-98 (0154/97)	03/07/02	Sem restrição x Com restrição	Mercado nacional de reposição de bombas d'água	65,24%	12,86%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Sim
			Mercado nacional de bombas de combustível mecânicas	96,43%	46,43%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.004818/2000-82	18/02/04	Sem restrição x Com restrição	Mercado de provimento de acesso à internet via linha discada em Bauru	27,00%	23,00%	91,00%	87,00%	N/A	N/A	Não

			Mercado de provimento de acesso à internet via linha dedicada	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.012223/1999-60	14/07/04	Sem restrição x Com restrição	Mercado nacional de gomas de mascar incluindo chicletes de bola	74,30%	13,10%	Indisp.	Indisp.	5658	2045	Sim
			Mercado nacional de gomas de mascar (adulto)	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	>1800	Indisp.	
			Mercado nacional de chicles de bola (infantil)	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	>1800	Indisp.	
			Mercado nacional de guloseimas (candies / confectionery)	15,40%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.001639/2002-55	01/09/04	Sem restrição x Com restrição	Mercado de areia para construção civil da região de Arrialândia e Descalvado	14,12%	2,87%	57,52%	0,55%	Indisp.	Indisp.	Não
			Mercado de areia para fins industriais da região de Analândia e Descalvado	68,75%	26,30%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	

			Mercado de areia para fins industriais da região de Jaguaruna e Viamão	25,68%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.005878/2005-27	13/12/06	Sem restrição x Com restrição	Mercado de serviços portuários para exportação de suco de laranja concentrado a granel no Porto de Santos	25,01%	6,32%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Não
08012.005877/2005-82	17/01/07	Sem restrição x Com restrição	Mercado de serviços portuários para exportação de suco de laranja concentrado a granel no Porto de Santos	25,01%	6,32%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Não
08012.001011/2006-83	28/03/07	Sem restrição x Com restrição	Mercado nacional de chapas grossas de aço	0,27%	0,02%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Não
			Mercado nacional de chapas zincadas e eletro galvanizadas de aço	22,21%	0,73%	97,27%	0	3.358,23	31,36	
			Mercado nacional de fio-máquina ao carbono	40,94%	2,30%	92,31%	2,30%	2.696,04	177,74	

			Mercado nacional de vergalhões de aço	35,70%	1,40%	100%	0	4.322,98	96,4	
			Mercado nacional de barras laminadas ao carbono	6,33%	1,10%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de tubos de aço sem costura	4,50%	0,70%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado mundial de trilhos	9,10%	2,80%	38,80%	2,80%	Indisp.	Indisp.	
08012.009959/2003-34	24/10/07	Sem restrição x <u>Com restrição</u>	Mercado de supermercados e hipermercados em Cabo Frio	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	5397,88	1620,62	Não
			Mercado de supermercados e hipermercados em Petrópolis	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	6568,1	2425,9	
			Mercado de supermercados e hipermercados em Macaé	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	5455,2	2288,1	
			Mercado de supermercados e hipermercados em Rio de Janeiro 3	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	4652,1	1752,4	

		Mercado de supermercados e hipermercados em Rio de Janeiro 5	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	4024,3	1509,4
		Mercado de supermercados e hipermercados em Rio de Janeiro 6	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	3708,9	1373,1
		Mercado de supermercados e hipermercados em São Gonçalo	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	3367,8	975,5
		Mercado de supermercados e hipermercados em Niterói	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	2550	700,1
		Mercado de supermercados e hipermercados em Rio de Janeiro 1	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	2372,7	650,8
		Mercado de supermercados e hipermercados em Rio de Janeiro 2	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	3993,3	575
		Mercado de supermercados e hipermercados em Nova Iguaçu	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	2259,4	285,7

			Mercado de supermercados e hipermercados em Rio de Janeiro 4	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	1891,7	261,2	
08012.011103/2005-91	07/11/07	Sem restrição x Com restrição	Mercado nacional de barras laminadas ao carbono	89,82%	47,40%	Indisp.	Indisp.	8112,46	4021,63	Sim
			Mercado nacional de fio-máquina ao carbono	30,45%	9,63%	Indisp.	Indisp.	2969,49	401,14	
			Mercado nacional de barras laminadas ligadas	89,96%	37,67%	Indisp.	Indisp.	8145,43	3939,5	
			Mercado nacional de fio-máquina ligado	60,29%	25,00%	Indisp.	Indisp.	4492,86	1764,7	
08012.011047/2004-11	12/12/07	Não-concorrência x Estrutural	Mercado relevante de serviços de concretagem em Florianópolis e municípios limítrofes	45,00%	12,10%	96,70%	8,50%	Indisp.	Indisp.	Não
			Mercado relevante de serviços de concretagem em Joinville e municípios limítrofes	58,80%	18,20%	91,60%	Indisp.	3908,3	Indisp.	
08012.004385/2006-51	09/04/08	Sem restrição x Com restrição	Mercado nacional de latas de aço	30,41%	20,93%	59,33%	6,16%	1425,16	396,8	Não

08012.002297/2007-03	07/05/08	Sem restrição x Com restrição	Mercado nacional de vidros temperados planos para ônibus e caminhões	16,00%	8,90%	92,20%	7,10%	3433,32	126,3	Não
08012.000298/2007-13	04/06/08	Não-concorrência x comportamental	Mercado nacional de sucos prontos para beber	24,70%	13,90%	53,25%	5,79%	1324,22	555,23	Não
08012.003267/2007-14	25/06/08	Não-concorrência x estrutural	Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Londrina	47,50%	14,50%	Indisp.	Indisp.	5011,36	966,25	Sim
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Porto Seguro	54,80%	29,90%	Indisp.	Indisp.	4555,5	1485,6	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Brasília	45,10%	20,90%	Indisp.	Indisp.	4605,71	1011,67	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Confins	46,90%	4,90%	Indisp.	Indisp.	4265,49	403,3	

			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Curitiba	52,30%	20,50%	Indisp.	Indisp.	4359,32	1304,57	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Florianópolis	57,20%	14,70%	Indisp.	Indisp.	4701,39	1251,65	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Galeão	55,00%	9,30%	Indisp.	Indisp.	3864,91	850,81	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Porto Alegre	60,00%	23,70%	Indisp.	Indisp.	4474,26	1722,14	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Santos Dumont	64,10%	35,00%	Indisp.	Indisp.	5400,24	2040,58	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Recife	50,10%	7,70%	Indisp.	Indisp.	4180,06	648,83	

			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Vitória	43,20%	6,20%	Indisp.	Indisp.	4780,4	459,6	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Congonhas-Salvador	42,30%	9,60%	Indisp.	Indisp.	3616,51	628,52	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Guarulhos-Galeão	71,80%	16,10%	Indisp.	Indisp.	5460,33	1799,45	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Guarulhos-Manaus	61,40%	22,80%	Indisp.	Indisp.	5259,67	1760,02	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Guarulhos-Salvador	40,20%	5,40%	Indisp.	Indisp.	3992,6	373,35	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Guarulhos-Fortaleza	48,20%	7,10%	Indisp.	Indisp.	4288,64	585,42	

			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Guarulhos-Porto Alegre	37,80%	11,00%	Indisp.	Indisp.	4618,48	591,03	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Guarulhos-Recife	47,70%	6,50%	Indisp.	Indisp.	4249,88	542,82	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Galeão-Recife	61,60%	6,60%	Indisp.	Indisp.	5269,85	726,4	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Galeão-Manaus	79,60%	32,50%	Indisp.	Indisp.	6752,98	3060,66	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Porto Alegre-Recife	48,40%	23,50%	Indisp.	Indisp.	5005	1171,24	
			Mercado doméstico de transporte aéreo de passageiros no trecho Porto Alegre-Salvador	41,70%	19,30%	Indisp.	Indisp.	2914,96	865,17	

			Mercado internacional de transporte aéreo de passageiros no trecho Galeão-Ezeiza	34,30%	9,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado internacional de transporte aéreo de passageiros no trecho Guarulhos-Ezeiza	26,50%	3,70%	98,60%	6,20%	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de fretamento de aeronaves	22,92%	20,61%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.014599/2007-16, 08012.002813/2007-91, 08012.002816/2007-25, 08012.002818/2007-14 ⁷⁶⁷	09/07/08	<u>Não-concorrência</u> x estrutural	Mercado nacional de benzeno	79,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Não
			Mercado internacional de tolueno	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado internacional de xilenos mistos	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado de MTBE	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado internacional de polietileno	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	

⁷⁶⁷ Por conservadorismo, foram considerados apenas os dados presentes no voto vogal do conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado, uma vez que foi o voto vencedor e não impôs restrição estrutural. Além disso, o voto do conselheiro-relator Luís Fernando Rigato Vasconcellos, que impunha restrição estrutural, continha hipóteses diversas de interpretação da estrutura do mercado, cuja inclusão nesta tabela prejudicaria a objetividade da análise que se pretende realizar.

			Mercado internacional de polipropileno	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado internacional de EVA	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de asfalto na região sul	94,43%	0,21%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de gasolina A na região sul	91,05%	3,86%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de GLP na região sul	91,29%	0,61%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado internacional de nafta	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de óleo combustível na região sul	91,41%	2,19%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de óleo diesel na região sul	88,12%	1,58%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de querosene iluminante	84,08%	10,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de solvente na região sul	88,83%	3,40%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.

			Mercado nacional de transporte rodoviário de produtos químicos e combustíveis	19,24%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.011068/2007-71, 08012.014585/2007-01	09/07/08	<u>Não-concorrência</u> x estrutural	Mercado nacional de benzeno	24,00%	21,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Sim
			Mercado internacional de tolueno	0,54%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado internacional de xilenos-mistos	0,17%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado internacional de polietileno	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado internacional de EVA	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado de gasolina A (nacional ou no Estado de São Paulo)	>93,7%	<2,12%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado de GLP no Estado de São Paulo	97,55%	2,45%	100,00%	2,45%	10000	Indisp.	
			Mercado de resíduo aromático	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	

08012.011736/2008-41	04/08/10	Sem restrição x Com restrição	Mercado de operações de crédito em 147 municípios do Estado de São Paulo	>40%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Não
			Mercado nacional de seguros para automóveis	5,24%	0,07%	53,67%	0,00%	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de seguros para pessoas	8,96%	0,78%	68,81%	0,78%	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de seguros para patrimoniais	5,11%	0,06%	56,84%	0,06%	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de previdência privada	12,04%	0,47%	82,92%	0,47%	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de capitalização	24,20%	0,10%	71,40%	0,10%	Indisp.	Indisp.	
			Mercado nacional de títulos públicos	20,00%	3,05%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08012.004341/2009-73	09/02/11	Não-concorrência x estrutural	Mercado de serviço de distribuição de combustível JET no aeroporto internacional de São Paulo (Guarulhos)	46,00%	18,00%	100,00%	0,00%	Indisp.	Indisp.	Não

			Mercado de serviço de distribuição de combustível JET no aeroporto internacional do Rio de Janeiro (Galeão)	49,00%	28,00%	100,00%	0,00%	Indisp.	Indisp.
			Mercado de serviço de distribuição de combustível JET no aeroporto internacional de Recife (Guararapes)	49,00%	19,00%	100,00%	0,00%	Indisp.	Indisp.
			Mercado de serviço de distribuição de combustível JET no aeroporto internacional de Campinas (Viracopos)	55,00%	24,00%	100,00%	0,00%	Indisp.	Indisp.
			Mercado de serviço de distribuição de combustível JET no aeroporto internacional de Curitiba (Afonso Pena)	41,00%	13,00%	100,00%	0,00%	Indisp.	Indisp.

			Mercado de serviço de distribuição de combustível JET no aeroporto internacional de Brasília (JK)	31,00%	9,00%	100,00%	0,00%	Indisp.	Indisp.	
			Mercado de serviço de distribuição de combustível JET no aeroporto da Pampulha (Belo Horizonte)	18,00%	5,00%	100,00%	0,00%	Indisp.	Indisp.	
08012.009401/2009-44	23/05/12	Sem restrição x Reprovação	Mercado de prestação de serviços de concretagem nos municípios de Barra Mansa, Barra do Pirai, Resende e Volta Redonda	40-50%	0-10%	Indisp.	Indisp.	>1800	400-500	Não
08012.003886/2011-87 ⁷⁶⁸	20/11/13	Sem restrição x Com restrição	Mercado radial de cursos de administração	36,50%	12,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Não
			Mercado radial de cursos de ciências contábeis	44,30%	18,80%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de direito	54,30%	7,50%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	

⁷⁶⁸ Considerados apenas os dados do voto do conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro, que foi o voto vencedor e adotou raios diferentes na definição de mercado relevante.

			Mercado radial de cursos de engenharia de produção	30,10%	1,80%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de letras	50,80%	26,80%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de pedagogia	58,90%	22,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de psicologia	63,90%	8,90%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de turismo	71,50%	17,00%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de controle e processos industriais	62,80%	21,70%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de gestão e negócios	69,80%	33,20%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de hospitalidade e lazer	72,00%	28,60%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado radial de cursos de informação e comunicação	46,30%	21,90%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	

			Mercado radial de cursos de tecnólogo do ambiente, saúde e segurança	65,20%	21,90%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
08700.006723/2015-21	11/05/16	Sem restrição x Com restrição x Reprovação	Mercado nacional de transmissão de conteúdo/programação linear da TV aberta para a operadora de TV paga	34,70%	18,30%	100,00%	92,30%	4575	684	Sim
08700.000166/2018-88	21/11/18	Sem restrição x Com restrição	Mercado de serviço de vigilância patrimonial no estado do Rio de Janeiro	<20%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Não
			Mercado de serviço de vigilância patrimonial no estado de São Paulo	<20%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado de serviço de vigilância patrimonial no estado de Minas Gerais	<20%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	
			Mercado de serviço de vigilância patrimonial no estado de Goiás	<20%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	

			Mercado nacional de monitoramento eletrônico e circuito fechado de televisão	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.
			Mercado de transporte e custódia de valores no estado do Rio de Janeiro	<50%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	>100 <200
			Mercado de transporte e custódia de valores no estado de São Paulo	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	<100
			Mercado de transporte e custódia de valores no estado de Minas Gerais	>33%	Indisp.	Indisp.	Indisp.	>1500 <2500	>100
			Mercado de transporte e custódia de valores no estado de Goiás	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	Indisp.	<100

**ANEXO A. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850001178201997 E RESPECTIVA
RESPOSTA DO CADE**

Dados do Pedido	
Protocolo	08850001178201997
Solicitante	Rodrigo Fialho Borges
Data de Abertura	16/03/2019 21:15
Órgão Superior Destinatário	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
Órgão Vinculado Destinatário	CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Prazo de Atendimento	08/04/2019
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Parcialmente Concedido (Parte da informação inexistente)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Números de processo dos ACs analisados pelo CADE, desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994, que foram (i) reprovados; ou (ii) aprovados com restrições (incluindo ACC e TCD), com indicação do tipo de restrição.
Detalhamento	<p>Ilustres Senhores(as),</p> <p>Com base nos Arts. 6 e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no Art. 11 do Decreto 7.724/2012, apresento o presente Pedido de Acesso à Informação, de acordo com especificação a seguir.</p> <p>I. Contexto da Solicitação</p> <p>O presente Pedido de Acesso à Informação se insere no âmbito do desenvolvimento de tese de doutorado junto ao Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. O teste da hipótese da referida pesquisa requer a realização de análise empírica das decisões do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) em atos de concentração analisados pela autarquia desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994.</p> <p>Parte do desenvolvimento da referida tese de doutorado recebeu apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), dentro do seu Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE), para que fosse realizado juntamente à University of Pennsylvania Law School.</p> <p>II. Pedido de Acesso</p> <p>Como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) não permite seleção de opção que filtre a busca de acordo com os parâmetros a serem detalhados abaixo, não resta outra alternativa ao</p>

desenvolvimento da pesquisa empírica acima mencionada que não a realização deste pedido.

Portanto, solicita-se o acesso às seguintes informações:

(i) relação de todos os números de processo dos atos de concentração analisados pelo CADE, desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994, que foram (i.a) reprovados; ou (i.b) aprovados com restrições, ou seja, nos quais houve determinação de (i.b.i) restrição à operação, (i.b.ii) celebração de Acordo em Controle de Concentrações (Art. 9º, incisos V e X, da Lei 12.529/11), ou (i.b.iii) celebração de Termo de Compromisso de Desempenho (Art. 58 da Lei 8.884/1994);

(ii) adicionalmente, no caso do item “i.b” acima, solicita-se a indicação do tipo de restrição realizada, se (ii.a) estrutural, (ii.b) comportamental, ou (ii.c) ambas.

Pede-se deferimento.

Dados da Resposta

Data de Resposta	04/04/2019 15:45
Tipo de Resposta	Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Parte da informação inexistente
Resposta	Prezado (a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação registrada sob o nº 08850.001178/2019-97, informamos que segue em anexo tabela contendo todos os Atos de Concentração julgados pelo Cade, com suas respectivas decisões, dos anos de 2007 a 2019, sem, contudo, a indicação do tipo de restrição realizada, se comportamental ou estrutural, por não adotarmos esse tipo de controle.

Infelizmente, antes da nova lei, não houve um adequado controle dos julgamentos de Atos de Concentração por parte da autarquia. Nada obstante, o Cade vem trabalhando para suprir essa lacuna e o fornecimento de dados relativos a julgados anteriores a 2012 reflete esse compromisso com a transparência e a confiabilidade dos dados.

Em relação aos processos constantes da tabela e seus respectivos méritos, segue legenda:

ASR- Aprovado sem restrição

ACR- Aprovado com restrição

NC- Não conhecimento

PO- Perda de Objeto

Conforme determinam a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto 7.724/2012 que a regulamenta, poderá ser apresentado recurso no prazo de dez dias, contado da ciência dessa decisão, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Cade, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Lembramos que a ferramenta do recurso não deve ser utilizada para especificar ou reformular pedidos, nestas situações é necessário preencher novo formulário de solicitação.

Atenciosamente,

SIC/Cade

Responsável pela Resposta	Coordenação-Geral de Gestão Processual
Destinatário do Recurso de Primeira Instância	Chefe de Gabinete da Presidência
Prazo Limite para Recurso	15/04/2019

Classificação do Pedido

Categoria do Pedido	Governo e Política
Subcategoria do Pedido	Administração pública
Número de Perguntas	2

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
16/03/2019 21:15	Pedido Registrado para para o Órgão CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica	SOLICITANTE
04/04/2019 15:45	Pedido Respondido	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública/CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

**ANEXO B. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850005601201928 E RESPECTIVA
RESPOSTA DO CADE**

Dados do Pedido

Protocolo	08850005601201928
Solicitante	Rodrigo Fialho Borges
Data de Abertura	08/10/2019 16:45
Órgão Superior Destinatário	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
Órgão Vinculado Destinatário	CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Prazo de Atendimento	29/10/2019
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Parcialmente Concedido (Parte da informação demandará mais tempo para produção)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Acesso às atas de sessão de julgamento ocorridas entre 11/06/1994 e 05/06/1996 e outras não disponíveis no site do CADE.
Detalhamento	<p>Ilustres Senhoras(es),</p> <p>Com base nos Arts. 6 e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no Art. 11 do Decreto 7.724/2012, apresento o presente Pedido de Acesso à Informação, de acordo com especificação a seguir.</p> <p>I. Contexto da Solicitação</p> <p>O presente Pedido de Acesso à Informação se insere no âmbito do desenvolvimento de tese de doutorado junto ao Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. O teste da hipótese da referida pesquisa requer a realização de análise estatística das decisões do CADE em atos de concentração. A CAPES, dentro do seu Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE), concedeu apoio para que parte da pesquisa fosse realizada juntamente à University of Pennsylvania Law School.</p> <p>II. Pedido de Acesso</p> <p>Para possibilitar o desenvolvimento da análise acima mencionada, tem sido necessário lidar intensamente com as atas de sessão de julgamento do CADE desde a aprovação da antiga Lei 8.884/1994.</p> <p>A partir do endereço http://www.cade.gov.br/assuntos/sesoes/pautasdas-sesoes-ordinarias-1/exercicios_antiores, é possível localizar praticamente todas as atas de sessão de julgamento a partir daquela ocorrida em 05/06/1996, com poucas exceções faltantes.</p>

No entanto, é sabido que ocorreram sessões de julgamento entre a data de entrada em vigor da Lei 8.884 (11/06/1994) e a data acima referida, 05/06/1996.

Portanto, requer-se o acesso:

- (i) às versões finais aprovadas de todas as atas de sessão de julgamento do CADE ocorridas entre 11/06/1994 e 05/06/1996; e
- (ii) às versões finais aprovadas das atas das seguintes sessões, que ou não estão disponíveis para download no endereço eletrônico acima mencionado ou estão incompletas: (a) 68ª sessão ordinária de 04/02/1998; (b) 183ª sessão ordinária de 11/10/2000; (c) 187ª sessão ordinária de 08/11/2000; (d) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 17ª sessões extraordinárias; e (e) 1ª, 6ª, 8ª e 22ª sessões reservadas.

Pede-se deferimento.

Dados da Resposta

Data de Resposta	21/10/2019 10:39
Tipo de Resposta	Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Parte da informação demandará mais tempo para produção
Resposta	Prezado (a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação registrada sob o nº 08850.005601/201928, informamos que ainda nesta semana, a maioria das atas de sessão requeridas estarão disponibilizadas no site do Cade. Porquanto são muitas as atas que a equipe extraiu de publicações antigas do Diário Oficial da União, a quantidade de arquivos superou o que o sistema comporta para envio. Por esse motivo, já se iniciaram os trabalhos de subida desses arquivos para o site, o que deve ser finalizado nesta quarta ou quinta-feira, dia 24/10.

Ressalta-se que não foi possível encontrar todas as Atas. Segue abaixo a relação das Atas que estão sendo inseridas no site:

1994

Ordinárias: do 23 ao 31

Extraordinárias: 7 e 8

1995

Ordinárias: 16, 17, 20, 21, 32, 33, 34 ao 40 (faltam: 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26,27,28,29,30,31)

Extraordinárias: 10 ao 14, 16, 18 ao 21 (faltam: 15, 17 foram encontradas duas com número 14)

1996

Ordinárias: 1 ao 27, 41 ao 43 (faltam 28 ao 40).

Extraordinárias: 1, 5 e 6 (faltam 2 ao 4)

Reservadas: 1, 6, 8 e 22. (As Extraordinárias solicitadas não foram encontradas)

Conforme determinam a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto 7.724/2012 que a regulamenta, poderá ser apresentado recurso no prazo de dez dias, contado da ciência dessa decisão, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Cade, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Lembramos que a ferramenta do recurso não deve ser utilizada para especificar ou reformular pedidos, nestas situações é necessário preencher novo formulário de solicitação.

Atenciosamente,

SIC/Cade

Responsável pela Resposta	Coordenação Geral Processual
Destinatário do Recurso de Primeira Instância	Chefe de Gabinete da Presidência
Prazo Limite para Recurso	31/10/2019

Classificação do Pedido

Categoria do Pedido	Governo e Política
Subcategoria do Pedido	Administração pública
Número de Perguntas	1

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
08/10/2019 16:45	Pedido Registrado para para o Órgão CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica	SOLICITANTE
21/10/2019 10:39	Pedido Respondido	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública/CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

**ANEXO C. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850005604201961 E RESPECTIVA
RESPOSTA DO CADE**

Dados do Pedido	
Protocolo	08850005604201961
Solicitante	Rodrigo Fialho Borges
Data de Abertura	08/10/2019 17:50
Órgão Superior Destinatário	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
Órgão Vinculado Destinatário	CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Prazo de Atendimento	29/10/2019
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Parcialmente Concedido (Parte da informação demandará mais tempo para produção)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Acesso a atos de concentração não disponíveis ou parcialmente disponíveis no SEI.
Detalhamento	<p>Ilustres Senhoras(es),</p> <p>Com base nos Arts. 6 e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no Art. 11 do Decreto 7.724/2012, apresento o presente Pedido de Acesso à Informação, de acordo com especificação a seguir.</p> <p>I. Contexto da Solicitação</p> <p>O presente Pedido de Acesso à Informação se insere no âmbito do desenvolvimento de tese de doutorado junto ao Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. O teste da hipótese da referida pesquisa requer a realização de análise estatística das decisões do CADE em atos de concentração. A CAPES, dentro do seu Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE), concedeu apoio para que parte da pesquisa fosse realizada juntamente à University of Pennsylvania Law School.</p> <p>II. Pedido de Acesso</p> <p>Para possibilitar o desenvolvimento da análise estatística acima mencionada, tem sido necessário lidar intensamente com buscas de atos de concentração (“ACs”) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (“SEI”).</p> <p>Em alguns poucos casos, a busca no SEI não tem retornado resultados, embora seja conhecida a existência do AC, ou os resultados encontrados contêm autos incompletos, nos quais não se encontra o acórdão, o voto condutor do acórdão e/ou o eventual Termo de Compromisso de Desempenho celebrado.</p>

Portanto, solicita-se acesso à digitalização dos autos integrais* dos seguintes ACs: (i) 0001/1994; (ii) 0002/1994; (iii) 0005/1994; (iv) 0011/1994; (v) 0012/1994; (vi) 0013/1994; (vii) 0018/1994; (viii) 0019/1994; (ix) 0022/1995; (x) 0026/1995; (xi) 0041/1995; (xii) 0054/1995; (xiii) 0056/1995; (xiv) 0062/1995; (xv) 0139/1997; (xvi) 08012.005135/1998-01; (xvii) 08012.001744/2000-14; (xviii) 08012.002089/2000-68; e (xix) 08012.001084/2004-99.

*Subsidiariamente, caso não seja possível a concessão do acesso aos autos integrais de tais ACs, solicita-se o acesso, pelo menos, aos acórdãos, aos votos condutores dos acórdãos e aos eventuais Termos de Compromisso de Desempenho celebrados.

Pede-se deferimento.

Dados da Resposta

Data de Resposta	25/10/2019 11:49
Tipo de Resposta	Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Parte da informação demandará mais tempo para produção
Resposta	Prezado (a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação registrada sob o nº 08850.005604/2019-61, informamos que os processos solicitados já estão disponibilizados no Sei, com a exceção do 0002/1994 e o 0012/1994, os quais estão sendo revistos pela equipe para verificar a razão pela qual estão faltando páginas neles. Quanto ao solicitado 08012.001084/2004-99, acreditamos que tratar-se do processo de número 08012.010784/2004-99, também disponível no Sei, porque não foi encontrado no sistema processo com aquele número.

Desse modo, afirmamos que assim que regularizarmos a inserção dos 0002/1994 e o 0012/1994 no Sei entraremos em contato por e-mail, o que deve ocorrer ao longo da semana que vem.

Conforme determinam a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto 7.724/2012 que a regulamenta, poderá ser apresentado recurso no prazo de dez dias, contado da ciência dessa decisão, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Cade, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Lembramos que a ferramenta do recurso não deve ser utilizada para especificar ou reformular pedidos, nestas situações é necessário preencher novo formulário de solicitação.

Atenciosamente,

SIC/Cade

Responsável pela Resposta Coordenação Geral Processual
Destinatário do Recurso de Primeira Instância Chefe de Gabinete da Presidência
Prazo Limite para Recurso 07/11/2019

Classificação do Pedido

Categoria do Pedido Governo e Política
Subcategoria do Pedido Administração pública
Número de Perguntas 1

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
08/10/2019 17:50	Pedido Registrado para para o Órgão CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica	SOLICITANTE
25/10/2019 11:49	Pedido Respondido	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública/CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

**ANEXO D. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850001177201942 E RESPECTIVA
RESPOSTA DO CADE**

Dados do Pedido

Protocolo	08850001177201942
Solicitante	Rodrigo Fialho Borges
Data de Abertura	16/03/2019 21:01
Órgão Superior Destinatário	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
Órgão Vinculado Destinatário	CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Prazo de Atendimento	08/04/2019
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Parcialmente Concedido (Parte da informação inexistente)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)

Resumo Números de processo dos ACs analisados pelo CADE, desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994, nos quais a decisão não foi unânime, ou seja, nos quais houve declaração de voto divergente por qualquer dos conselheiros que tenham participado do julgamento.

Detalhamento

Ilustres Senhores(as),

Com base nos Arts. 6 e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no Art. 11 do Decreto 7.724/2012, apresento o presente Pedido de Acesso à Informação, de acordo com especificação a seguir.

I. Contexto da Solicitação

O presente Pedido de Acesso à Informação se insere no âmbito do desenvolvimento de tese de doutorado junto ao Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. O teste da hipótese da referida pesquisa requer a realização de análise empírica das decisões do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) em atos de concentração analisados pela autarquia desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994.

Parte do desenvolvimento da referida tese de doutorado recebeu apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), dentro do seu Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE), para que fosse realizado juntamente à University of Pennsylvania Law School.

II. Solicitação de Acesso

A fim de possibilitar o desenvolvimento da análise empírica acima mencionada, será preciso obter acesso aos atos de concentração analisados pelo CADE, desde a entrada em vigor da

Lei 8.884/1994, nos quais a decisão não foi unânime, ou seja, nos quais houve declaração de voto divergente por qualquer dos conselheiros que tenham participado do julgamento do caso.

Tendo em vista que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) não permite seleção de opção que filtre a busca de acordo com os parâmetros acima detalhados, não resta outra alternativa que não a realização deste pedido.

III. Pedido

Portanto, solicita-se o acesso às seguintes informações:

(i) relação de todos os números de processo dos atos de concentração analisados pelo CADE, desde a entrada em vigor da Lei 8.884/1994, nos quais a decisão não foi unânime, ou seja, nos quais houve declaração de voto divergente por qualquer dos conselheiros que tenham participado do julgamento do caso.

Pede-se deferimento.

Dados da Resposta

Data de Resposta	04/04/2019 16:42
Tipo de Resposta	Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Parte da informação inexistente
Resposta	Prezado (a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação registrada sob o nº 08850.001177/2019-42, informamos que segue em anexo tabela contendo os Atos de Concentração julgados, as datas, o mérito e se o julgamento se deu por maioria ou por unanimidade, entre os anos de 2012 a 2019.

Infelizmente, antes da nova lei, não houve um adequado controle dos julgamentos de Atos de Concentração por parte da autarquia. Portanto, não temos o mérito das decisões de Atos de Concentração, se tomadas por maioria ou consenso, entre os anos de 1994 a 2012.

Conforme determinam a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto 7.724/2012 que a regulamenta, poderá ser apresentado recurso no prazo de dez dias, contado da ciência dessa decisão, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Cade, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Lembramos que a ferramenta do recurso não deve ser utilizada para especificar ou reformular pedidos, nestas situações é necessário preencher novo formulário de solicitação.

Atenciosamente,

SIC/Cade

Responsável pela Resposta Coordenação-Geral de Gestão Processual
Destinatário do Recurso de Primeira Instância Chefe de Gabinete da Presidência
Prazo Limite para Recurso 15/04/2019

Classificação do Pedido

Categoria do Pedido Governo e Política
Subcategoria do Pedido Administração pública
Número de Perguntas 1

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
16/03/2019 21:01	Pedido Registrado para para o Órgão CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica	SOLICITANTE
04/04/2019 16:42	Pedido Respondido	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública/CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

**ANEXO E. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850007207201924 E RESPECTIVA
RESPOSTA DO CADE**

Dados do Pedido	
Protocolo	08850007207201924
Solicitante	Rodrigo Fialho Borges
Data de Abertura	23/12/2019 16:53
Órgão Superior Destinatário	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
Órgão Vinculado Destinatário	CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Prazo de Atendimento	14/01/2020
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Concedido (Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Autos de determinados ACs indisponíveis ou incompletos no SEI
Detalhamento	<p>Ilustres Senhores(as),</p> <p>Com base nos Arts. 6 e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no Art. 11 do Decreto 7.724/2012, apresento o presente Pedido de Acesso à Informação, de acordo com especificação a seguir.</p> <p>I. Contexto da Solicitação</p> <p>O presente Pedido de Acesso à Informação se insere no âmbito do desenvolvimento de tese de doutorado junto ao Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. O teste da hipótese da referida pesquisa requer a realização de análise estatística das decisões do CADE em atos de concentração. A CAPES, dentro do seu Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE), concedeu apoio para que parte da pesquisa fosse realizada juntamente à University of Pennsylvania Law School.</p> <p>II. Pedido de Acesso</p> <p>Para possibilitar o desenvolvimento da análise estatística acima mencionada, tem sido necessário lidar intensamente com buscas de atos de concentração (“ACs”) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (“SEI”).</p> <p>Em alguns poucos casos, a busca no SEI não tem retornado resultados, embora seja conhecida a existência do AC, ou os resultados encontrados contêm autos incompletos, nos quais não se encontra o acórdão e/ou aos votos dos conselheiros..</p> <p>Portanto, solicita-se acesso à digitalização dos autos integrais dos seguintes ACs:</p> <p>(i) 0042/1995;</p>

- (ii) 0059/1995;
- (iii) 0077/1996; e
- (iv) 08012.004327/1998-29.

Subsidiariamente, caso não seja possível a concessão do acesso aos autos integrais de tais ACs, solicita-se o acesso, pelo menos, aos acórdãos, e aos votos dos conselheiros.

Pede-se deferimento.

Dados da Resposta

Data de Resposta	06/01/2020 20:04
Tipo de Resposta	Acesso Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes
Resposta	<p>Prezado Senhor,</p> <p>Em atenção à solicitação registrada sob o nº 08850.007207/2019-24, informamos que os processos 0042/1995, 0059/1995 e 08012.004327/1998-29 foram digitalizado e estão disponíveis para consulta no site do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em www.cade.gov.br > Pesquisa Processual. O processo 0077/1996 não foi disponibilizado pois estamos buscando todos os volumes dos autos. Logo que estiver disponível vamos entrar em contato pelo e-mail rodrigo.fialho.borges@usp.br. Não obstante, enviamos em anexo os principais documentos decisórios do processo 0077/1996, quais sejam: Parecer SEAE, Parecer ProCADE, Relatório do Conselheiro Relator, Voto do Conselheiro Relator, Voto do Conselheiro Renault de Freitas Castro e Acórdão. Caso tenha alguma dúvida ou queira mais informações, solicitamos que entre em contato pelo e-mail sic@cade.gov.br ou pelo telefone (61) 3031-1283.</p> <p>Conforme determinam a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto 7.724/2012 que a regulamenta, poderá ser apresentado recurso no <u>prazo de dez dias</u>, contado da ciência dessa decisão, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Cade, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Lembramos que a ferramenta do recurso não deve ser utilizada para especificar ou reformular pedidos, nestas situações é necessário preencher novo formulário de solicitação.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>SIC/Cade</p>
Responsável pela Resposta	Serviço de Informação ao Cidadão

Destinatário do Recurso de Primeira Instância Chefe de Gabinete da Presidência do Cade

Prazo Limite para Recurso 17/01/2020

Classificação do Pedido

Categoria do Pedido Governo e Política
Subcategoria do Pedido Administração pública
Número de Perguntas 1

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
23/12/2019 16:53	Pedido Registrado para para o Órgão CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica	SOLICITANTE
06/01/2020 20:04	Pedido Respondido	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública/CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

**ANEXO F. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 08850000054202028 E RESPECTIVA
RESPOSTA DO CADE**

Dados do Pedido

Protocolo	08850000054202028
Solicitante	Rodrigo Fialho Borges
Data de Abertura	03/01/2020 18:16
Órgão Superior Destinatário	MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública
Órgão Vinculado Destinatário	CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Prazo de Atendimento	27/01/2020
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Concedido (Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Acesso aos autos do AC 08012.003543/2003-11.
Detalhamento	Ilustres Senhores(as),

Com base nos Arts. 6 e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no Art. 11 do Decreto 7.724/2012, apresento o presente Pedido de Acesso à Informação, de acordo com especificação a seguir.

I. Contexto da Solicitação

O presente Pedido de Acesso à Informação se insere no âmbito do desenvolvimento de tese de doutorado junto ao Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. O teste da hipótese da referida pesquisa requer a realização de análise estatística das decisões do CADE em atos de concentração. A CAPES, dentro do seu Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE), concedeu apoio para que parte da pesquisa fosse realizada juntamente à University of Pennsylvania Law School.

II. Pedido de Acesso

Para possibilitar o desenvolvimento da análise estatística acima mencionada, tem sido necessário lidar intensamente com buscas de atos de concentração (“ACs”) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (“SEI”).

Em alguns poucos casos, a busca no SEI não tem retornado resultados, embora seja conhecida a existência do AC, ou os resultados encontrados contêm autos incompletos, nos quais não se encontra o acórdão e/ou aos votos dos conselheiros.

Portanto, solicita-se acesso à digitalização dos autos integrais do seguinte AC: (i) 08012.003543/2003-11.

Subsidiariamente, caso não seja possível a concessão do acesso aos autos integrais de tais ACs, solicita-se o acesso, pelo menos, aos acórdãos, e aos votos dos conselheiros.

Pede-se deferimento.

Dados da Resposta

Data de Resposta	08/01/2020 18:29
Tipo de Resposta	Acesso Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes
Resposta	<p>Prezado Senhor,</p> <p>Em atenção à solicitação registrada sob o nº 08850.000054/2020-28, informamos que o processo nº 08012.003543/2003-11 foi digitalizado e está disponível para consulta no site do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em www.cade.gov.br > Pesquisa Processual.</p> <p>Conforme determinam a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto 7.724/2012 que a regulamenta, poderá ser apresentado recurso no <u>prazo de dez dias</u>, contado da ciência dessa decisão, ao Chefe de Gabinete da Presidência do Cade, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Lembramos que a ferramenta do recurso não deve ser utilizada para especificar ou reformular pedidos, nestas situações é necessário preencher novo formulário de solicitação.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>SIC/Cade</p>
Responsável pela Resposta	Serviço de Informação ao Cidadão
Destinatário do Recurso de Primeira Instância	Chefe de Gabinete da Presidência do Cade
Prazo Limite para Recurso	20/01/2020

Classificação do Pedido

Categoria do Pedido	Governo e Política
Subcategoria do Pedido	Administração pública
Número de Perguntas	1

Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
03/01/2020 18:16	Pedido Registrado para para o Órgão CADE – Conselho	SOLICITANTE

Administrativo de Defesa
Econômica

08/01/2020 18:29

Pedido Respondido

MJSP – Ministério da Justiça e
Segurança Pública/CADE –
Conselho Administrativo de
Defesa Econômica